



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Semanal 003/2026 – 26/06/2026 a 04/03/2026

Dispensa Eletrônica



Câmara Municipal de Ouro Branco

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

OBJETO

Aquisição de Pastas e Envelopes personalizados, para atender às necessidades da Câmara, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$4.268,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/03/2026 às 8h

Até 05/03/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 05/03/2026 às 9h

Até 05/03/2026 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 (Processo Administrativo n.º10/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 05/03/2026

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 hrs às 15:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Pastas e Envelopes personalizados, para atender às necessidades da Câmara por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.*

Item	Descrição	Unid. de medida	CATMAT	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
<u>LOTE 01 – PASTAS (CAPAS) PARA PROCESSOS</u>						
1	Pastas (capas) para processos legislativos Descrição: - Pastas (capas) destinadas ao acondicionamento, organização, arquivamento e tramitação de processos legislativos da Câmara Municipal de Ouro Branco; - As pastas devem ter vinco central vertical (dobra ao meio), formando capa (com impressão gráfica conforme modelo oficial); - As pastas deverão ser confeccionadas em	UNID.	00020	300	R\$2,95	R\$885,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>papel cartolina de boa qualidade, na cor amarelo-ouro, com gramatura mínima de 180 g/m², assegurando resistência, durabilidade e adequada proteção aos documentos durante o manuseio e a guarda;</p> <ul style="list-style-type: none">- As capas deverão possuir dimensões aproximadas de 34 cm de altura por 24 cm de largura, compatíveis com documentos no formato padrão A4, permitindo o correto acondicionamento das folhas, sem dobras ou danos;- Deverão conter impressão gráfica em tinta preta, realizada de forma legível e durável, conforme modelo padronizado fornecido pela Câmara, contendo, no mínimo, os seguintes campos: (Ref. Projeto de; Emenda; Iniciativa; Emendas; Parecer; Tramitação Legislativa; Datas de discussão e votação; Resultado final);- As pastas deverão ser fornecidas novas, em perfeito estado de conservação, com acabamento adequado, cortes regulares e sem defeitos de fabricação, garantindo legibilidade das informações impressas e resistência ao uso contínuo no ambiente institucional;- É vedada a inserção de marcas, logotipos, nomes comerciais ou quaisquer elementos gráficos diversos daqueles constantes no modelo oficial.					
2	<p>Pastas (capas) para processos licitatórios</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pastas (capas) destinadas ao acondicionamento, organização, arquivamento e tramitação de Processos Administrativos de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco;- As pastas devem ter vinco central vertical (dobra ao meio), formando capa (com impressão gráfica conforme modelo oficial);- As pastas deverão ser confeccionadas em papel cartolina de boa qualidade, na cor azul claro acinzentado, com gramatura mínima de 180 g/m², assegurando resistência, durabilidade e adequada proteção aos	UNID.	00020	300	R\$2,98	R\$894,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>documentos durante o manuseio e a guarda;</p> <ul style="list-style-type: none">- As capas deverão possuir dimensões aproximadas de 34 cm de altura por 24 cm de largura, compatíveis com documentos no formato padrão A4, permitindo o correto acondicionamento das folhas, sem dobras ou danos;- Deverão conter impressão gráfica em tinta preta, realizada de forma legível e durável, conforme modelo padronizado fornecido pela Câmara, contendo, no mínimo, os seguintes campos: (Nº do processo; Modalidades; Nº e ano da licitação; Objeto; Valor estimado; Responsáveis; Resultado);- As pastas deverão ser fornecidas novas, em perfeito estado de conservação, com acabamento adequado, cortes regulares e sem defeitos de fabricação, garantindo legibilidade das informações impressas e resistência ao uso contínuo no ambiente institucional;- É vedada a inserção de marcas, logotipos, nomes comerciais ou quaisquer elementos gráficos diversos daqueles constantes no modelo oficial.						
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01:

RS\$1.779,00

LOTE 02 – ENVELOPES PERSONALIZADOS

3	<p>Envelope Carta Branco com Impressão Personalizada</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionado em papel offset branco de boa qualidade, com gramatura mínima de 90 g/m², assegurando resistência, durabilidade e adequada apresentação;- Com impressão personalizada na face frontal, contendo brasão oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, denominação do órgão e demais informações institucionais, em tinta de boa fixação e legibilidade;- Dimensões aproximadas de 11,4 cm de altura x 22,7 cm de largura, com fechamento por aba, acabamento uniforme, sem rasgos,	UNID.	00053	1.000	R\$1,76	R\$1.760,00
----------	--	-------	-------	-------	---------	-------------



Câmara Municipal de Ouro Branco

	manchas ou falhas de impressão.					
4	Envelope Amarelo-Ouro com Impressão Personalizada (tam. médio) Descrição: - Confeccionado em papel offset ou apergaminhado de boa qualidade, com gramatura mínima de 90 g/m ² , garantindo resistência e durabilidade no uso cotidiano; - Na cor amarelo-ouro (amarelo institucional), conforme padrão visual adotado pela Câmara Municipal de Ouro Branco, com impressão personalizada na face frontal, contendo brasão oficial e identificação institucional; - Dimensões aproximadas de 18,5 cm de altura x 24,9 cm de largura, com fechamento por aba, acabamento uniforme e impressão nítida e legível.	UNID.	00053	100	R\$1,20	R\$120,00
5	Envelope Amarelo-Ouro com Impressão Personalizada – Formato A4 Descrição: - Confeccionado em papel offset ou apergaminhado de boa qualidade, com gramatura mínima de 90 g/m ² , proporcionando maior resistência e proteção ao conteúdo; - Na cor amarelo-ouro (amarelo institucional), com impressão personalizada conforme padrão visual da Câmara Municipal de Ouro Branco, contendo brasão e identificação do órgão; - Dimensões aproximadas de 35,5 cm de altura x 25 cm de largura, com fechamento por aba, acabamento adequado, sem deformações, rasgos ou falhas de impressão.	UNID.	00053	300	R\$2,03	R\$609,00

TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02:
R\$2.489,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

VALOR GLOBAL ESTIMADO (LOTE 1 + LOTE 2):

R\$4.268,00

- 1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Câmara Municipal de Ouro Branco

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e



Câmara Municipal de Ouro Branco

já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal de Ouro Branco

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>, <https://bll.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta
- 9.13.5. ANEXO V – Modelo Declaração Unificada;;

Ouro Branco, de fevereiro de 2026

KAREN CRISTINA SANTOS
RAMOS:10156694689
4689

Assinado de forma digital
por KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694689
Dados: 2026.02.26
15:13:32 -03'00'

Assinatura da autoridade competente



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Ouro Branco

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II - Termo de Referência;



Câmara Municipal de Ouro Branco

TR – TERMO DE REFERÊNCIA
(BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO						
Item	Descrição	Unid. de medida	CATMAT	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
<u>LOTE 01 – PASTAS (CAPAS) PARA PROCESSOS</u>						
1	<p>Pastas (capas) para processos legislativos</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pastas (capas) destinadas ao acondicionamento, organização, arquivamento e tramitação de processos legislativos da Câmara Municipal de Ouro Branco;- As pastas devem ter vinco central vertical (dobra ao meio), formando capa (com impressão gráfica conforme modelo oficial);- As pastas deverão ser confeccionadas em papel cartolina de boa qualidade, na cor amarelo-ouro, com gramatura mínima de 180 g/m², assegurando resistência, durabilidade e adequada proteção aos documentos durante o manuseio e a guarda;- As capas deverão possuir dimensões aproximadas de 34 cm de altura por 24 cm de largura, compatíveis com documentos no formato padrão A4, permitindo o correto acondicionamento das folhas, sem dobras ou danos;- Deverão conter impressão gráfica em tinta preta, realizada de forma legível e durável, conforme modelo padronizado fornecido pela Câmara, contendo, no mínimo, os seguintes campos: (Ref. Projeto de; Emenda; Iniciativa; Emendas; Parecer; Tramitação Legislativa; Datas de discussão e votação; Resultado final);- As pastas deverão ser fornecidas novas, em perfeito estado de conservação, com acabamento adequado, cortes regulares e sem	UNID.	00020	300	R\$2,95	R\$885,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	defeitos de fabricação, garantindo legibilidade das informações impressas e resistência ao uso contínuo no ambiente institucional; - É vedada a inserção de marcas, logotipos, nomes comerciais ou quaisquer elementos gráficos diversos daqueles constantes no modelo oficial.					
2	Pastas (capas) para processos licitatórios Descrição: - Pastas (capas) destinadas ao acondicionamento, organização, arquivamento e tramitação de Processos Administrativos de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco; - As pastas devem ter vinco central vertical (dobra ao meio), formando capa (com impressão gráfica conforme modelo oficial); - As pastas deverão ser confeccionadas em papel cartolina de boa qualidade, na cor azul claro acinzentado , com gramatura mínima de 180 g/m ² , assegurando resistência, durabilidade e adequada proteção aos documentos durante o manuseio e a guarda; - As capas deverão possuir dimensões aproximadas de 34 cm de altura por 24 cm de largura, compatíveis com documentos no formato padrão A4, permitindo o correto acondicionamento das folhas, sem dobras ou danos; - Deverão conter impressão gráfica em tinta preta, realizada de forma legível e durável, conforme modelo padronizado fornecido pela Câmara, contendo, no mínimo, os seguintes campos: (Nº do processo; Modalidades; Nº e ano da licitação; Objeto; Valor estimado; Responsáveis; Resultado); - As pastas deverão ser fornecidas novas, em perfeito estado de conservação, com acabamento adequado, cortes regulares e sem defeitos de fabricação, garantindo legibilidade das informações impressas e resistência ao uso contínuo no ambiente institucional; - É vedada a inserção de marcas, logotipos, nomes comerciais ou quaisquer elementos	UNID.	00020	300	R\$2,98	R\$894,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	gráficos diversos daqueles constantes no modelo oficial.					
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01:						RS1.779,00
<u>LOTE 02 – ENVELOPES PERSONALIZADOS</u>						
1	Envelope Carta Branco com Impressão Personalizada Descrição: - Confeccionado em papel offset branco de boa qualidade, com gramatura mínima de 90 g/m ² , assegurando resistência, durabilidade e adequada apresentação; - Com impressão personalizada na face frontal, contendo brasão oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, denominação do órgão e demais informações institucionais, em tinta de boa fixação e legibilidade; - Dimensões aproximadas de 11,4 cm de altura x 22,7 cm de largura, com fechamento por aba, acabamento uniforme, sem rasgos, manchas ou falhas de impressão.	UNID.	00053	1.000	R\$1,76	R\$1.760,00
2	Envelope Amarelo-Ouro com Impressão Personalizada (tam. médio) Descrição: - Confeccionado em papel offset ou apergaminhado de boa qualidade, com gramatura mínima de 90 g/m ² , garantindo resistência e durabilidade no uso cotidiano; - Na cor amarelo-ouro (amarelo institucional), conforme padrão visual adotado pela Câmara Municipal de Ouro Branco, com impressão personalizada na face frontal, contendo brasão oficial e identificação institucional; - Dimensões aproximadas de 18,5 cm de altura x 24,9 cm de largura, com fechamento por aba, acabamento uniforme e impressão nítida e legível.	UNID.	00053	100	R\$1,20	R\$120,00
3	Envelope Amarelo-Ouro com Impressão Personalizada – Formato A4 Descrição: - Confeccionado em papel offset ou apergaminhado de boa qualidade, com	UNID.	00053	300	R\$2,03	R\$609,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>gramatura mínima de 90 g/m², proporcionando maior resistência e proteção ao conteúdo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Na cor amarelo-ouro (amarelo institucional), com impressão personalizada conforme padrão visual da Câmara Municipal de Ouro Branco, contendo brasão e identificação do órgão;- Dimensões aproximadas de 35,5 cm de altura x 25 cm de largura, com fechamento por aba, acabamento adequado, sem deformações, rasgos ou falhas de impressão.					
--	---	--	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02:

R\$2.489,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO (LOTE 1 + LOTE 2):

R\$4.268,00

Observação:

- Os itens foram agrupados em lotes exclusivamente para fins de julgamento, permanecendo individualizados quanto às suas especificações, quantitativos e preços unitários.
- Exemplos / Layouts no Anexo I deste TR.

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

O agrupamento dos itens em 02 (dois) lotes foi definido com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O Lote 01 – Pastas Personalizadas - reúne itens de mesma natureza, processo produtivo idêntico e aplicação institucional correlata, diferenciando-se apenas quanto à coloração e à disposição dos campos gráficos, o que não altera substancialmente o método de fabricação, tampouco restringe a competitividade, sendo usualmente fornecidos pelos mesmos fornecedores do ramo gráfico.

Da mesma forma, o Lote 02 – Envelopes Personalizados - agrupa itens com características técnicas semelhantes, variando apenas em dimensões e coloração, todos destinados à correspondência e tramitação



Câmara Municipal de Ouro Branco

documental oficial, fabricados por fornecedores que atuam no mesmo segmento econômico.

No caso, o agrupamento em lotes proporciona ganhos de escala, racionalização dos procedimentos administrativos, padronização dos materiais utilizados e maior eficiência na gestão das contratações, sem prejuízo à competitividade, uma vez que os itens agrupados são comumente comercializados de forma conjunta no mercado.

Partindo dessa divisão, o critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, utilizado exclusivamente para fins de seleção da proposta mais vantajosa, considerando a afinidade técnica e mercadológica dos itens que o compõem.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade contínua da Câmara Municipal de Ouro Branco quanto ao fornecimento de pastas (capas) e envelopes institucionais personalizados, destinados ao acondicionamento, organização, tramitação e arquivamento de processos legislativos, administrativos e licitatórios, bem como à correspondência oficial do Poder Legislativo Municipal.

Tais materiais são essenciais ao regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara, garantindo padronização visual, identificação adequada dos processos, proteção dos documentos e organização administrativa.

O consumo desses itens ocorre de forma contínua e variável, estando diretamente vinculado ao volume de proposições legislativas, procedimentos administrativos e processos de contratação instaurados ao longo do exercício, não sendo possível a previsão exata dos quantitativos a serem utilizados em determinado período.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais gráficos institucionais personalizados, compreendendo pastas (capas) em papel cartolina, nas cores amarelo-ouro e azul-claro acinzentado, com impressão gráfica padronizada, destinadas à organização, tramitação e arquivamento de processos legislativos e processos administrativos de licitação, bem como na aquisição de envelopes institucionais personalizados, em diferentes cores e formatos, destinados ao envio, acondicionamento e guarda de documentos



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>oficiais da Câmara Municipal de Ouro Branco.</p> <p>Os materiais a serem fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões institucionais de qualidade, dimensões, cores e layout gráfico, conforme modelos oficiais adotados pela Câmara, assegurando padronização visual, proteção adequada dos documentos, facilidade de identificação dos processos e maior eficiência nos fluxos administrativos e legislativos.</p> <p>A solução contempla o fornecimento dos itens de forma imediata, conforme a necessidade da CMOB.</p> <p>Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada às boas práticas de gestão pública, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada organização documental da Casa Legislativa.</p>
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não se aplica.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Tratam-se de bens comuns , uma vez que possuem padrões de qualidade, desempenho e especificações usuais de mercado, objetivamente definidos neste Termo de Referência, passíveis de comparação por critérios objetivos, nos termos da legislação vigente.
HAVERÁ GARANTIA DO PRODUTO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>A garantia dos produtos será regida pelas normas aplicáveis pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).</p> <p>Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência.</p> <p>As contratadas serão responsáveis pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, devendo substituir, sem ônus para a CMOB, qualquer item que apresentar vício, defeito de fabricação ou divergência em relação ao solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal.</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

Sim.

A(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar será(ão) convocada(s) pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratações a apresentar amostra do produto ofertado, conforme as seguintes regras.

A(s) amostra(s) deverá(ão) consistir em **01 (uma) unidade de cada item do LOTE 01**, e será(ão) destinada(s) exclusivamente à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

As amostras serão avaliadas quanto aos seguintes aspectos:

1. Dimensões e formato;
 2. Gramatura e tipo do papel/cartolina, conforme o mínimo especificado;
 3. Cor, observando a fidelidade ao padrão institucional definido (amarelo-ouro, azul-claro acinzentado ou branco, conforme o item);
 4. Qualidade da impressão gráfica, quanto à legibilidade, uniformidade e fixação da tinta;
 5. Acabamento, incluindo cortes, dobras, abas e ausência de rasgos, manchas ou defeitos de fabricação;
 6. Conformidade com o modelo padronizado fornecido pela Câmara;
2. A análise das amostras terá caráter estritamente técnico, não implicando aceitação definitiva do produto, a qual ocorrerá somente no momento do recebimento dos materiais efetivamente fornecidos;
3. A análise e a avaliação das amostras serão realizadas por pelo menos 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco, preferencialmente vinculados às áreas demandantes do objeto, que atestarão, de forma motivada e fundamentada, a conformidade ou não das amostras com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>Referência;</p> <ol style="list-style-type: none">O prazo para apresentação da amostra será de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados de sua intimação no chat da plataforma BLL;Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto acima por igual período, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratações, quando requerido pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa;Local de entrega da(s) amostra(s): Câmara Municipal de Ouro Branco (Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco). Horário: 07h às 18h, de segunda a sexta feira, exceto feriados;A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação;Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Termo de Referência;A Câmara poderá descartar ou dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) rejeitadas;Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro/Agente de Contratações a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s);A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no



Câmara Municipal de Ouro Branco

	art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço POR LOTE <input type="checkbox"/> Maior desconto. <input type="checkbox"/> Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO OBJETO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. 10. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece, de forma satisfatória, bens de natureza semelhante aos ora licitados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	11. As especificações dos produtos licitados foram montadas para atender as exatas necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante se atentar às especificações dos itens, cotando produtos que atendam exatamente aos descritivos, sob pena de desclassificação da proposta; 4 Os produtos deverão apresentar padronização de cor, gramatura e acabamento entre as unidades de um mesmo item, não sendo admitidas variações que comprometam a uniformidade visual institucional; 5 A impressão gráfica deverá observar integralmente o modelo padronizado fornecido pela Câmara Municipal de Ouro Branco, sendo vedada qualquer alteração de layout, tipografia, disposição dos campos ou inserção de marcas, logotipos ou elementos gráficos estranhos ao padrão



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>institucional;</p> <ul style="list-style-type: none">● Eventuais ajustes técnicos necessários à impressão deverão ser previamente submetidos à aprovação da Câmara Municipal, sem ônus adicional;● Os produtos deverão ser entregues embalados de forma adequada, de modo a preservar suas características físicas, evitando amassamentos, dobras, umidade ou danos durante o transporte;● O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente, para conferência das especificações, e definitivamente após a verificação da conformidade com o objeto contratado;● Constatada a entrega de material em desacordo com as especificações técnicas, a CONTRATADA deverá substituir o produto no prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional para a CMOB. A CONTRATADA será responsável por todos os custos decorrentes da substituição, inclusive transporte, embalagem e logística; <p>1. Os custos da entrega devem estar inclusos no preço cotado pela CONTRATADA na licitação;</p> <p>5 A entrega dos objetos deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes.</p>
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>A contratada assume os riscos inerentes ao fornecimento dos bens, relacionados ao fornecimento e à qualidade dos materiais, incluindo a entrega dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e a substituição de itens que apresentem defeitos, avarias ou divergências.</p> <p>Eventuais atrasos, entregas incorretas ou produtos fora do padrão especificado sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital e na lei de licitações.</p>
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<p><input type="checkbox"/> Sim</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<input checked="" type="checkbox"/> Não
PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA	<p>Os itens devem ser entregues de uma só vez, conforme S.F. enviada pela Câmara Municipal:</p> <ul style="list-style-type: none">● Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias a contar da solicitação de fornecimento, para todos os itens do processo.● Local de entrega: Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal), situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco – MG.● Data e horário para a entrega: De segunda à sexta-feira, 07h as 18h, exceto feriados.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO/ARP	
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 (cento e oitenta) dias
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio: Ordem bancária</p> <p>Onde? Conta indicada pela contratada</p> <p>Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).</p>
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO/ARP?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
UTILIZAÇÃO DE MODELO PADRONIZADO E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não <p>As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP (quando aplicável) e Termo de</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública.</p> <p>As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.</p>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	<p>Ficha 23 - 3.3.90.30 - Material de Consumo</p> <p>Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>

Ouro Branco, 9 de fevereiro de 2026.

Heloísa Cristina Leôncio de Paula

Assessora de Compras e Licitações – Matrícula nº 610

Elisa Carvalho Borges


Gerente de Contratos e Licitações – Matrícula nº 5



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – MODELOS

2. LOTE 1 - Item 1 - Modelo Pastas (capas) para processos legislativos

 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS		
PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 – CENTRO - TELEFONE: (31) 3741-1225 OURO BRANCO - MINAS GERAIS - CEP 36490-094		
REF. PROJETO DE: _____		
EMENDA: _____ _____		
INICIATIVA: <input type="checkbox"/> PODER LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PODER EXECUTIVO		
PARECER: <input type="checkbox"/> Legislação <input type="checkbox"/> Fiscalização <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Obras Especiais	Data: __/__/__	
Requerimento N°:	Data: __/__/__	
1° Discussão e Votação		
EMENDAS: <input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> de Redação	Data: __/__/__	
2° Discussão e Votação		
Vista <input type="checkbox"/> Vereador: _____	Data: __/__/__	
Adiamento <input type="checkbox"/> Vereador: _____	Data: __/__/__	
Sobrestamento <input type="checkbox"/> Vereador: _____	Prazo: __/__/__	Data: __/__/__
Aprovado ou Rejeitado Data: __/__/__		




Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
PRACA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 – CENTRO – TELEFONE (31) 3741-1225 OURO BRANCO - MINAS GERAIS - CEP 36490-094	
REF. PROJETO DE: _____	
EMENDA: _____ _____	
INICIATIVA: <input type="checkbox"/> PODER LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PODER EXECUTIVO	
PARECER:	
<input type="checkbox"/> Legislação <input type="checkbox"/> Fiscalização <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Fiscal Especial _____	
Requerimento N°: _____	Data: ____/____/____
1ª Discussão e Votação	
EMENDAS: <input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Das Redação	
Data: ____/____/____	
2ª Discussão e Votação	
Data: ____/____/____	
Vista <input type="checkbox"/> Vereador: _____	
Data: ____/____/____	
Adiamento <input type="checkbox"/> Vereador: _____	
Data: ____/____/____	
Sobrestamento <input type="checkbox"/> Vereador: _____	
Prazo: ____/____/____	
Data: ____/____/____	
Aprovado ou Rejeitado Data: ____/____/____	



Câmara Municipal de Ouro Branco

LOTE 01 - Item 2 - Modelo Pastas (capas) para processos licitatórios

 **CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO BRANCO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 – CENTRO: (31) 3741-1225
OURO BRANCO - MINAS GERAIS - CEP 36490-094

Processo Administrativo nº: _____

MODALIDADE: Inexigibilidade Contratação Direta
 Pregão
 Dispensa

N.º da Licitação: _____ Ano: _____

OBJETO: _____

VALOR ESTIMADO: R\$ _____


RESPONSÁVEIS:
Agente de Contratação: _____
Pregoeiro(a): _____

RESULTADO:
 Homologado Revogado Anulado

Data: ____/____/____



Câmara Municipal de Ouro Branco

 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS	
PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 – CENTRO: (31) 3741-1225 OURO BRANCO - MINAS GERAIS - CEP 36490-094	
Processo Administrativo nº: _____	
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Contratação Direta <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Dispensa	
Nº da Licitação: _____ Ano: _____	
OBJETO: _____ _____	
VALOR ESTIMADO: R\$ _____	
RESPONSÁVEIS:	
Agente de Contratação: _____	
Pregoeiro(a): _____	
RESULTADO:	
<input type="checkbox"/> Homologado <input type="checkbox"/> Revogado <input type="checkbox"/> Anulado	
Data: ____/____/____	



Câmara Municipal de Ouro Branco

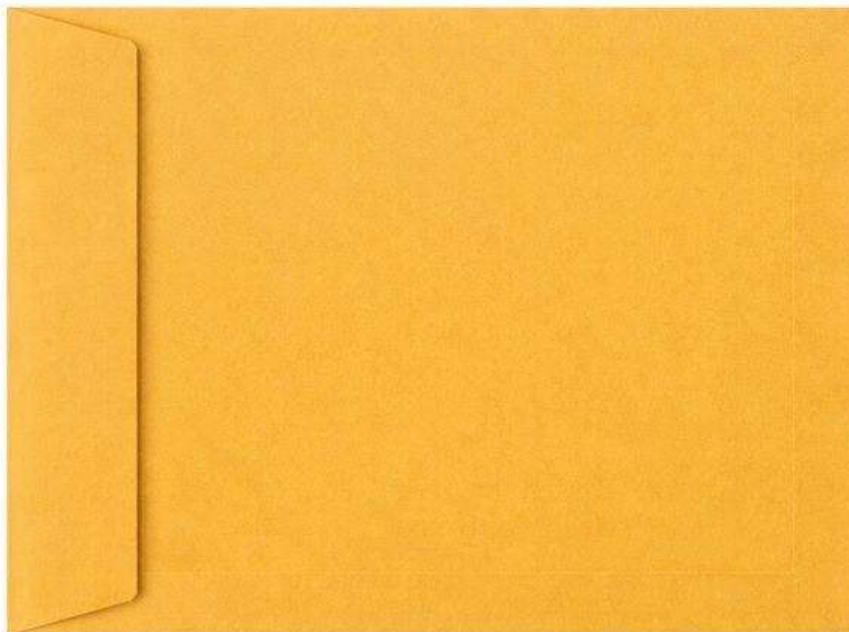
- **LOTE 02 - Item 1 - Envelope Carta Branco com Impressão Personalizada**





Câmara Municipal de Ouro Branco

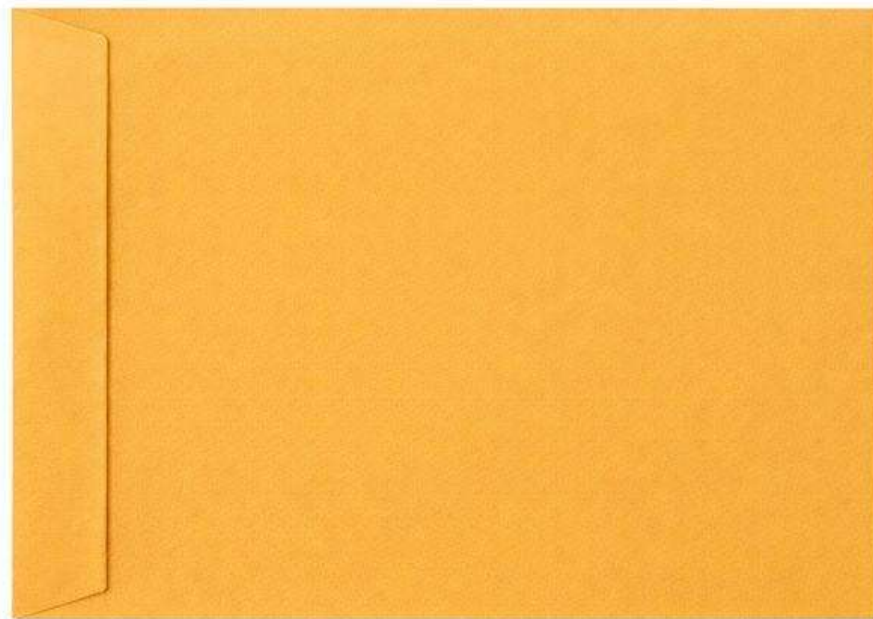
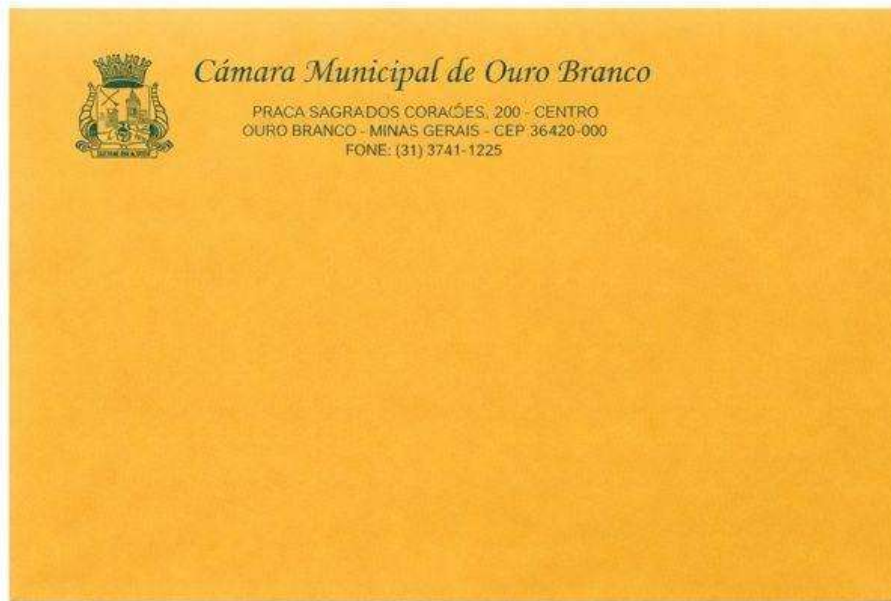
LOTE 02 - Item 2 - Envelope Amarelo-Ouro com Impressão Personalizada (tam. médio)





Câmara Municipal de Ouro Branco

5. LOTE 02 - Item 3 - Envelope Amarelo-Ouro com Impressão Personalizada – Formato A4





Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica n. 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

9. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

9.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Pastas e Envelopes personalizados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

9.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

9.3.1.O Termo de Referência;

9.3.2.O Edital da Licitação;



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.3.3.A Proposta do contratado;

9.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

10. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. *O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

10.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

10.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

10.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

10.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

11. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

13.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

14.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 16.1. São obrigações do Contratante:
- 16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 16.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 16.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 16.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 16.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 16.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.10. A Câmara terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 16.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 17.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 17.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



Câmara Municipal de Ouro Branco

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

5.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

5.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. Multa:

9.1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

9.2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

i. **O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

9.3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
- 9.5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
- 9.6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
- 9.7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 6 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7 as peculiaridades do caso concreto;
- 8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



Câmara Municipal de Ouro Branco

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

20.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

20.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

20.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

20.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.3.3. Indenizações e multas.

20.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 20.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 23 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

- 21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 23.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Câmara Municipal de Ouro Branco

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /202

SESSÃO PÚBLICA: / /202

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência :	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO (se aplicável)	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo



Câmara Municipal de Ouro Branco

de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Agente de Contratação

Dispensa Eletrônica nº XX/202

Processo nº XX/202.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)
- f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)



Câmara Municipal de Ouro Branco

g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/Estado, __ de ____ de 202_.

Nome da empresa
Nome do representante Legal



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Semanal 003/2026 – 26/06/2026 a 04/03/2026

Inexigibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 - CENTRO - TELEFAX: (31) 3741-1225
OURO BRANCO - MINAS GERAIS - CEP 36.420-000

REF. PROJETO DE: _____ P.A. n.º 013/2026

INEX n.º 005/2026

EMENDA: _____

Contratação da ABERJE para ministrar
curso/capotação em favor dos servidores da
gerência de comunicação - "do prompt ao projeto
final"

INICIATIVA:

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PARECER:

Legislação Fiscalização Educação Obras Especial

Data: ___/___/___

Requerimento N.º

Data: ___/___/___

1ª Discussão e Votação

Data: ___/___/___

EMENDAS: Supressiva Modificativa Aditiva
 Substitutiva de Redação

Data: ___/___/___

2ª Discussão e Votação

Data: ___/___/___

Vista Vereador:

Data: ___/___/___

Adiamento Vereador:

Data: ___/___/___

Sobrestamento Vereador:

Data: ___/___/___

Prazo: ___/___/___

Aprovado ou Rejeitado

Data: ___/___/___



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 24 de fevereiro de 2026.

Memo nº 021/2026

De: Diretoria Administrativa

Para: Setor de Contratos, Compras e Patrimônio e Jurídico

Prezados (as),

1- Considerando o requerimento formulado pela Gerente de Comunicação Alethea Mendes Casal, visando autorização para sua inscrição/participação, e da servidora Gabriela Andrade de Carvalho Martins, no curso "Do Promp ao Projeto Final" a ser promovido pela Escola ABERJE de Comunicação;

2- Considerando que a capacitação dos servidores é medida de extrema importância para o aprimoramento da gestão pública e para o aumento da eficiência administrativa;

3 - Considerando que o referido curso proporcionará o desenvolvimento e atualização de competências técnicas diretamente relacionadas ao exercício das funções das servidoras na Gerência de Comunicação Social desta Casa Legislativa;

4 - Considerando que a inscrição no curso tem valor de R\$ 1.400,00 por pessoa;

É que vem esta Diretoria solicitar ao Setor de Contratos e Licitações a elaboração de processo de inexigibilidade de licitação a fim de possibilitar a inscrição/participação das servidoras no curso mencionado no "item 1", com subsequente remessa ao Jurídico para parecer e prosseguimento.

At.te.,


Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Geral do Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 13 de fevereiro de 2026

MEMO nº 002/2026

De: Gerência de Comunicação Social

Para: Presidência

REF.: Solicitação de autorização para participação em curso de capacitação

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar autorização para que as servidoras da Gerência de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ouro Branco - Alethea Mendes Casal e Gabriela Andrade de Carvalho Martins - participem do curso "Do prompt ao projeto final", promovido pela Escola Aberje de Comunicação, cujas informações seguem anexas.


O curso tem como objetivo aprofundar conhecimentos sobre o uso estratégico de ferramentas de inteligência artificial aplicadas à comunicação institucional, desde a construção de prompts eficientes até a entrega de projetos finais estruturados. Trata-se de uma capacitação alinhada às demandas contemporâneas da comunicação pública, contribuindo para maior eficiência, qualidade técnica, inovação e otimização de tempo nas entregas realizadas pela equipe.

A participação no curso representará investimento direto na qualificação profissional das servidoras, com impactos positivos na produção de conteúdos, campanhas institucionais, relatórios, materiais educativos e demais entregas estratégicas da Câmara Municipal.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Deferido 24/02/2026
Karen L.S. Romão
Câmara Municipal de Ouro Br


Alethea Mendes Casal
Gerência de Comunicação Social

Deferido 23/02/26

Câmara Municipal de Ouro Branco

FOPOSTA DE REALIZAÇÃO DO CURSO: DO PROMPT AO PROJETO FINAL

ABERJE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL

Aberje é uma organização profissional e científica sem fins lucrativos e apartidária. Tem como principal objetivo fortalecer o papel da comunicação nas empresas e instituições, oferecer formação e desenvolvimento de carreira aos profissionais da área, além de produzir e disseminar conhecimentos em comunicação.

Fundada em 1967, a associação desenvolve pesquisas, estudos estratégicos e publicações para a comunicação, oferece cursos e eventos de capacitação, promove trocas de conhecimentos entre as associadas e reconhece as melhores práticas e os profissionais da área.

Com mais de 1.000 empresas associadas, a Aberje está presente em diversas partes do Brasil a partir dos seus Capítulos Regionais, e também possui forte representação em instituições internacionais, posicionando-se como um think tank da Comunicação Empresarial Brasileira.

Camara Municipal de Ouro Branco,

Aberje - Associação Brasileira de Comunicação Empresarial propõe à organização **Camara Municipal de Ouro Branco, CNPJ 23.964.950/0001-31**, a realização do curso **Do prompt ao projeto final – Edição 1**, de acordo com a programação detalhada abaixo.

DATAS GERAIS

Datas: 25 e 27. de fevereiro a 4 e 6. de março de 2026

Horários: Quarta-feira, Sexta-feira

Horário: 19h – 21h

Duração horária: 8 horas

Local: Online

SOBRE O CURSO

Sobre o curso **Do briefing ao relatório, da ideia ao resultado: a inteligência artificial já pode ser sua parceira em todas as etapas da comunicação. A inteligência artificial já faz parte da rotina de quem comunica com impacto. Como usá-la de forma estratégica e prática?** No curso **"Do prompt ao projeto final – Como integrar IA em processos de comunicação"**, você aprende a integrar as principais ferramentas de IA no seu trabalho,



**ESCOLA
ABERJE DE
COMUNICAÇÃO**

ABERJE
Associação Brasileira de
Comunicação Empresarial

Explorando desde técnicas de pesquisa até o desenvolvimento de projetos reais, acompanhado de perto pelo professor. Transforme a forma como você cria, planeja e se relaciona com seus públicos.

QUE VOCÊ VAI APRENDER

que você vai aprender O curso busca oferecer base teórica para que comunicadores compreendam como utilizar melhor plataformas de inteligência artificial generativa em seus planos de comunicação, e acompanhar desenvolvimento de projetos-modelo no período entre as aulas.

QUEM SE DESTINA

quem se destina Profissionais e estudantes de comunicação que desejam aplicar a inteligência artificial em suas práticas diárias, do planejamento à execução de projetos.

PROGRAMA

Objetivos

- Compreendendo IA generativa e suas possibilidades;
- Redação de prompts para IA generativa;
- Análise, leitura e organização;
- Agentes e Automatização.

INSTRUTOR(ES)

André Felipe de Medeiros: André Felipe de Medeiros é graduado em Comunicação Social em Rádio e TV pela Faculdade Cásper Libero, com Pós-Graduação em Cultura e Arte pela UNESP. Há mais de 15 anos no jornalismo cultural, fundou o Música Pavê, site e podcast, em 2010. Entre trabalhos para empresas e projetos pessoais - é dele o Pós-Jovem, que conversa com diferentes pessoas sobre a vida contemporânea -, é também o produtor dos vários podcasts da Aberje, como o FalAção, o Na Ordem do Dia e o Think Thank, da revista CE. Entre as artes e a comunicação empresarial, pesquisa Inteligência Artificial, Criatividade e Humanização de Narrativas.

ESTIMATIVO POR PARTICIPANTE

empresas não associadas*: R\$ 1.400,00

empresas associadas à Aberje: R\$ 890,00

*Caso sua empresa ainda não seja associada, acesse nosso site www.aberje.com.br, conheça os benefícios de fazer parte da rede Aberje e aproveite condições especiais em cursos e eventos.

SUMO DA PROPOSTA

organização: **OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL**

status de associação: **Empresa não associada**

quantidade de participantes: **2**

valor unitário por participante: **R\$ 1.400,00**

valor total da proposta: **R\$ 2.800,00**

FORMAS DE PAGAMENTO ACEITAS:

Cartão de Crédito (em até 3x)

<

Depósito bancário

Depósito identificado

Boleto

CONDIÇÃO PARA REALIZAÇÃO:

A realização dos cursos está condicionada a um número mínimo de participantes. Caso esse quórum não seja atingido, a Aberje poderá adiar, reagendar ou cancelar a turma, comunicando os inscritos com a devida antecedência.

INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser feitas diretamente no site:

<https://escolaaberje.com.br/curso/do-prompt-ao-projeto-final/do-prompt-ao-projeto-final-edicao-1/>

CONTATO

Carolina Costa

mail: cursos@aberje.com.br

telefone: (11) 5627-9090 ramal 836

DADOS CADASTRAIS DA ABERJE

Aberje - Associação Brasileira de Comunicação Empresarial

IPJ: 43.147.693/0001-52

Inscrição Municipal: 1.018.277-2

Inscrição Estadual: 117.105.804.111

Endereço: Rua Amália de Noronha, 151 - 6º andar, Conjunto 601 ao 606

Pinheiros - São Paulo - SP - 05410-010

mail financeiro: elan@aberje.com.br

Dados Bancários: Banco Itaú 341 - Agência 0347 - c/c 02917-5

Esta proposta é válida por 30 dias, a partir da data de emissão.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Escola Aberje de Comunicação



Emiliana Pomarico

Gerente Executiva da
Escola Aberje de Comunicação



Carolina Costa

Coordenação Administrativa da
Escola Aberje de Comunicação

abssandra@aberje.com.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

DFD nº 012/2026 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

25/02/26

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante:

Diretoria Administrativa

Responsável pela demanda:

Karen Cristina Santos Ramos

Matrícula:

579

E-mail:

diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br

Telefone fixo: 37411225

Telefone cel: 31988275054

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização – Nome:

Wanderson de Oliveira Pasqualon

Matrícula:

184

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

Material de consumo

Equipamento/material permanente

Serviço continuado

Serviço não continuado

Obra

Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação da Associação Brasileira de Comunicação Empresarial, que engloba as atividades da Escola Aberje de Comunicação, CNPJ 43.147.693/0001-52, para ministrar o curso "Do prompt ao projeto final" em favor das servidoras da Gerência de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ouro Branco (Alethea Mendes e Gabriela Martins).

Descrição da necessidade da contratação:

A contratação da Associação Brasileira de Comunicação Empresarial – Escola Aberje de Comunicação, inscrita no CNPJ 43.147.693/0001-52, destina-se à capacitação profissional específica das servidoras lotadas na Gerência de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ouro Branco (Alethea Mendes e Gabriela Martins), por meio da realização do curso "Do prompt ao projeto final" conforme ofertado pela Aberje.

A necessidade de capacitação decorre da crescente demanda por produção de conteúdo institucional de qualidade, alinhado às melhores práticas de comunicação digital, que exigem domínio de técnicas avançadas de elaboração de textos, prompts para assistentes de inteligência



Câmara Municipal de Ouro Branco

artificial, planejamento editorial e aplicação prática de soluções inovadoras em comunicação pública.

O curso "Do prompt ao projeto final" aborda competências diretamente correlatas às atividades desempenhadas pelas servidoras, tais como:

- geração de conteúdos estratégicos e criativos para canais oficiais;
- utilização eficiente de tecnologias e ferramentas de IA no processo comunicacional;
- integração de metodologias de projeto para concepção, desenvolvimento e execução de peças e campanhas institucionais;
- estruturação prática de rotinas de trabalho com foco em qualidade, efetividade e agilidade.

Considerando a importância de adequar a atuação da Gerência de Comunicação Social aos padrões contemporâneos de comunicação organizacional e tecnológica, e visando aprimorar a eficiência, a criatividade e a produtividade nas rotinas de trabalho relacionadas à comunicação institucional, justifica-se a contratação da instituição especializada para realização do referido curso.

Sendo assim, faz-se necessário formalizar o presente procedimento de inexigibilidade de licitação para viabilizar a participação das solicitantes no referido curso, visando à qualificação e ao aprimoramento técnico necessários ao adequado desempenho de suas atribuições junto à Câmara Municipal de Ouro Branco.

Descrição dos resultados pretendidos:

- **Aprimoramento técnico-profissional das servidoras**, com desenvolvimento de competências relacionadas à elaboração estratégica de prompts, utilização eficiente de ferramentas de inteligência artificial e estruturação de projetos de comunicação institucional.
- **Elevação da qualidade dos conteúdos produzidos pela Câmara Municipal**, com maior clareza, criatividade, precisão técnica e adequação aos diferentes públicos e canais institucionais.
- **Otimização dos fluxos de trabalho da Gerência de Comunicação Social**, mediante aplicação de metodologias mais organizadas e produtivas, reduzindo retrabalho e aumentando a eficiência na execução das demandas.
- **Incorporação responsável e estratégica de tecnologias de IA** nas rotinas administrativas, garantindo uso ético, seguro e alinhado às diretrizes da administração pública.
- **Fortalecimento da comunicação institucional e da transparência pública**, ampliando a capacidade da Câmara Municipal de divulgar suas ações, projetos e resultados de forma acessível e profissional à população.
- **Multiplicação interna do conhecimento adquirido**, possibilitando que as servidoras compartilhem as práticas e aprendizados com outros setores, ampliando o impacto institucional da capacitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO (SE FOR O CASO):

Item	CAT MAT/ CATS ER	Descrição	Unida de	Qtde.
1	14729	Participação (inscrição) das servidoras Alethea Mendes Casal e Gabriela Andrade de Carvalho Martins no curso "Do Prompt ao projeto final", a ser realizado pela Escola ABERJE de Comunicação.	SV	2

Providências a serem adotadas previamente à contratação:

Não há

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não há.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Ouro Branco, 24 de fevereiro de 2026.

Karen Cristina Santos Ramos – Matrícula 579

Diretora Geral do Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

Esta Gerência vem, por meio deste, justificar a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de risco no presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação de curso/capacitação em favor das servidoras da Gerência de Comunicação da CMOB, tendo em vista que:

- Não se verificam outras alternativas técnica ou economicamente viáveis para o atendimento do objeto, o que inviabiliza a comparação de soluções ou fornecedores, conforme disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Trata-se de contratação de baixo risco operacional e financeiro, voltada à execução de serviço de baixa complexidade, cuja natureza e características não demandam a realização de avaliação detalhada de riscos ou de alternativas de mercado;
- As informações necessárias para a formalização do processo constam de forma suficiente no Termo de Referência, que delimita o escopo, os prazos e as condições técnicas da execução.

Ouro Branco, 24 de fevereiro de 2026.

Elisa Carvalho Borges- Matrícula 585
Gerente de Contratos e Licitações



Câmara Municipal de Ouro Branco

TR - TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	**Valor Unitário	**Valor Total	
1	1	Contratação da Associação Brasileira de Comunicação Empresarial para ministrar o curso "Do prompt ao projeto final" em favor das servidoras da Gerência de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ouro Branco (Alethea Mendes e Gabriela Martins).	SV	2	RS1.400,00	RS2.800,00
VALOR GLOBAL					RS2.800,00	

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (SE APLICÁVEL)

A contratação se configura em lote único por tratar-se de serviço singular e indivisível, consistente na inscrição e participação no curso "Do prompt ao projeto final"

Por sua natureza, o objeto contratado não pode ser fracionado em partes distintas, uma vez que a prestação do serviço está vinculada à participação integral no evento, que contempla um conjunto estruturado e interdependente de atividades, conteúdos programáticos, metodologia própria e certificação única aos participantes.

Assim, a composição em lote único mostra-se adequada e necessária para assegurar a integralidade do serviço contratado, garantindo que as participantes usufruam de toda a capacitação prevista, sem fragmentação que possa comprometer a eficácia, a finalidade e os resultados esperados do curso.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Conforme solicitação encaminhada pela Gerência de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ouro Branco (memo. 002/26), as servidoras Alethea Mendes e Gabriela Martins requereram inscrição e participação no curso "Do prompt ao projeto final", promovido pela Associação Brasileira de Comunicação Empresarial - Escola Aberje de Comunicação, a ser realizado conforme programação oficial constante no
--------------------------------------	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

site da instituição.

Conforme sinalizado pela Diretoria Administrativa, a CMOB reconhece que a capacitação contínua de seus servidores é medida de extrema importância para o aprimoramento da gestão pública, modernização administrativa e aumento da eficiência na prestação de serviços à sociedade.

De acordo com as informações disponibilizadas pela instituição promotora, trata-se de curso voltado ao desenvolvimento de competências relacionadas à elaboração estratégica de prompts, utilização de ferramentas de inteligência artificial aplicadas à comunicação, organização de fluxos criativos e estruturação de projetos comunicacionais, contemplando desde a concepção da ideia até a entrega do produto final.

O curso é promovido pela Associação Brasileira de Comunicação Empresarial – Escola Aberje de Comunicação, instituição de reconhecida atuação nacional na área de comunicação corporativa e institucional, sendo direcionado a profissionais que atuam com comunicação organizacional, produção de conteúdo e gestão estratégica da informação — perfil que corresponde diretamente às atribuições desempenhadas pelas servidoras indicadas.

Considerando que a Gerência de Comunicação Social é responsável pela produção de conteúdo institucional, gestão das mídias oficiais, cobertura de eventos legislativos, divulgação de atos normativos e fortalecimento da transparência pública, **a capacitação pretendida apresenta pertinência direta com as atividades exercidas, especialmente diante da crescente incorporação de ferramentas de inteligência artificial nas rotinas de comunicação pública.**

A inscrição no referido curso possui valor de R\$1.400,00 por participante, sendo o preço idêntico para todos os interessados não associados, como é o caso da CMOB, de acordo com divulgação no próprio site da instituição (em anexo).

Sendo assim, faz-se necessário formalizar o presente procedimento administrativo, mediante inexigibilidade de licitação, considerando a natureza singular do curso e a notória especialização da entidade promotora, a fim de possibilitar a participação das servidoras na referida capacitação, buscando sua qualificação técnica e aprimoramento profissional para melhor desempenho de suas atribuições no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Após análise, concluiu-se que a modalidade adequada para a contratação da Associação Brasileira de Comunicação Empresarial – ABERJE, inscrita no CNPJ nº 43.147.693/0001-52, é a **inexigibilidade de licitação,**



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, tais como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No presente caso, a inviabilidade de competição justifica-se pelo fato de que a Associação Brasileira de Comunicação Empresarial – Escola Aberje de Comunicação é a única responsável pela concepção, organização e oferta do curso específico "Do prompt ao projeto final", com metodologia própria, conteúdo programático exclusivo e corpo docente selecionado pela instituição, não havendo oferta idêntica no mercado com as mesmas características, abordagem e certificação.

Trata-se de capacitação com conteúdo direcionado à aplicação estratégica de ferramentas de inteligência artificial na comunicação institucional, desenvolvimento de prompts qualificados e estruturação de projetos comunicacionais, temática diretamente relacionada às atribuições desempenhadas pelas servidoras da Gerência de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ouro Branco.

A Associação Brasileira de Comunicação Empresarial – ABERJE possui reconhecida atuação nacional na área de comunicação organizacional e institucional, sendo referência no desenvolvimento de cursos, eventos e capacitações voltadas a profissionais da comunicação corporativa e pública. Sua trajetória, credibilidade no mercado e qualificação técnica do corpo docente evidenciam a notória especialização exigida pela legislação.

Quanto ao valor da inscrição, verifica-se que a instituição promotora adota política de preços diferenciados entre associados e não associados. Considerando que a Câmara Municipal de Ouro Branco não integra o quadro de associados da entidade, aplica-se o valor correspondente à categoria "não associado", conforme proposta apresentada.

Sendo assim, comprovada a notória especialização da empresa e demonstrada a compatibilidade do valor cobrado, temos que a contratação deve ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição no caso em análise, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Serviço comum, de natureza não continuada. **Obs.:** Por se tratar de



Câmara Municipal de Ouro Branco

	contratação direta, e em razão do baixo valor e do risco da contratação, aliado ao fato de se tratar de serviço de pouca complexidade e baixo risco de inexecução do contratado, não foi realizada a análise de risco.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto. <input checked="" type="checkbox"/> Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Pela própria natureza da inexigibilidade, houve comprovação de que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para executar o serviço contratado. Foram apresentados, dentre outros documentos, atestados de capacidade técnica, currículos e comprovações de outros cursos/capacitações realizados pela empresa.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input type="checkbox"/> Sim



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<input checked="" type="checkbox"/> Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	O serviço é prestado por meio da <u>participação das servidoras no curso "Do prompt ao projeto final", ofertado pela Associação Brasileira de Comunicação Empresarial – Escola Aberje de Comunicação.</u> A capacitação é realizada na modalidade <u>online</u> , com carga horária previamente estabelecida, conteúdo programático estruturado e profissional definido para ministrar as aulas.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço será prestado na modalidade <u>online</u> , por meio de aulas ao vivo transmitidas em plataforma digital disponibilizada pela Associação Brasileira de Comunicação Empresarial – Escola Aberje de Comunicação. O curso "Do prompt ao projeto final" será realizado nos dias 25 e 27 de fevereiro e 04 e 06 de março de 2026, às quartas-feiras e sextas-feiras, no horário de 19h às 21h, totalizando carga horária de 8 (oito) horas.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	30 (trinta) dias
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não há
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
OBSERVÂNCIA AO MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:	



Câmara Municipal de Ouro Branco

FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não <p>As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP (quando aplicável) e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública.</p> <p>As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria anexa aos autos.</p>

Ouro Branco, 24 de fevereiro de 2026.

Elisa Carvalho Borges- Matrícula nº585
Gerente de Contratos e Licitações



Câmara Municipal de Ouro Branco

**HABILITAÇÃO
JURÍDICA,
FISCAL,
TRABALHISTA,
SOCIAL E
ECONÔMICA**

2026, 11:23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.147.693/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/1971
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABERJE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.11-5-00 - Edição de livros
- 18.13-1-00 - Edição de revistas
- 12.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 15.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
- 15.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 11.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
199-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R AMALIA DE NORONHA	NÚMERO 151	COMPLEMENTO ANDAR 6 CONJ 601 AO 606
--	----------------------	---

CEP 05.410-010	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELAN@ABERJE.COM.BR	TELEFONE (11) 5627-9090
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **26/01/2026** às **11:23:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2º TJ

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Genival Domingos dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj 110 - Sé
Tel. (11) 3101.5631 - Email: registro@2nd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS Nº 159.157 de 07/01/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **38 (trinta e oito) páginas**, foi apresentado em 27/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 175.080, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **159.157** e averbado no registro nº 7452-A6 do Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

denominação
BERJE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL
CNPJ nº 43.147.693/0001-52

natureza:
R.O.S. (VIT. 10)

São Paulo, 07 de janeiro de 2022

Cassio Romes
Substituto do Oficial

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Descrição	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 55%	RS 80,42	RS 54,87	RS 15,00	RS 19,54
Imposto Pessoa	ISS	Contribuição	Outros Despesas	Total
RS 1,75	RS 5,07	RS 0,00	RS 0,00	RS 471,97



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de código.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

**ABERJE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO
EMPRESARIAL**

CNPJ/MF N° 43.147.693/0001-52

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1° - A ABERJE - Associação Brasileira de Comunicação Empresarial, inscrita no CNPJ n° 43.147.693/ 0001-52, com sede e foro na cidade de São Paulo, na Rua Amália de Noronha, 151, 6° andar, Pinheiros, CEP 05410-010, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de finalidade científica, tecnológica, cultural e educacional, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país por meio da promoção da Comunicação Empresarial e Organizacional, numa perspectiva local e global, como função administrativa, política, cultural e simbólica da gestão estratégica das organizações e instrumento de fortalecimento da cidadania, sempre em benefício da coletividade.

Parágrafo único: Mediante a aprovação do Conselho Deliberativo, poderão ser criados escritórios ou núcleos de representação fora da sede, para o efetivo cumprimento dos objetivos da Associação, os quais se regerão pelos dispositivos deste Estatuto.

Artigo 2° - Para cumprimento de suas finalidades, com base nos valores da democracia, da ética e da transparência, a ABERJE - Associação Brasileira de Comunicação Empresarial poderá desenvolver as seguintes atividades:

I - Informação, Comunicação e Relacionamento: Fomentar a aproximação e o relacionamento de empresas, instituições, gestores e pesquisadores que exerçam atividades relativas à

Comunicação Empresarial e Organizacional; instituir e manter veículos que divulguem a atuação e o conhecimento produzido pela Associação; publicar e produzir livros, encartes, periódicos, vídeos e outras mídias, assim como produtos ligados à preservação, incentivo e divulgação da Comunicação Empresarial e Organizacional, do Relacionamento, da Memória Institucional e da Cultura a serem distribuídos ou comercializados a associados, participantes dos cursos e demais interessados; disponibilizar espaço permanente para participação dos associados nas referidas atividades;

II - Articulação e Integração: Aproximar as empresas, instituições, gestores e pesquisadores envolvidos com a Comunicação Empresarial e Organizacional; desenvolver e estreitar as relações da entidade com associações de outros países; estimular as relações entre as empresas associadas e entre elas e a Associação, inclusive promovendo a institucionalização de redes físicas e virtuais;

III - Seminários, Conferências, Debates e Palestras: Promover encontros dos associados entre si, com especialistas e pesquisadores de áreas específicas do mercado e com a comunidade em geral, difundindo o conhecimento da Comunicação Empresarial e Organizacional e compartilhando experiências profissionais;

IV - Prêmios, Selos e Certificações: Desenvolver mecanismos de valorização de trabalhos destacados na área de Comunicação Empresarial e Organizacional; reconhecer empresas que sejam padrão de qualidade e eficiência na área; estimular a percepção da Comunicação Empresarial e Organizacional como função administrativa, política, cultural e simbólica de gestão estratégica; oferecer aos associados um conjunto estruturado de indicadores e um processo de certificação de excelência nos campos da gestão e, principalmente, da Comunicação Empresarial e Organizacional;

V - Consultoria Estratégica: Viabilizar consultoria estratégica para as empresas e organizações no planejamento e na realização de atividades de Comunicação Empresarial e Organizacional; apoiar as Instituições em suas necessidades de acesso à informação; incentivar atividades empresariais e institucionais relacionadas à comunicação;

VI - Liderança e Coordenação: Promover e defender, perante o Poder Público e a sociedade em geral, o interesse público na valorização da Comunicação Empresarial e Organizacional, do

Relacionamento e da Cultura, além dos interesses da Associação e do segmento de Comunicação Empresarial e Organizacional; representar os interesses da Associação perante os órgãos legisladores, reguladores e certificadores municipais, estaduais, federais ou internacionais;

VII - Formação, Conhecimento e Inovação: Produzir, organizar e difundir conhecimento no campo da Comunicação Organizacional por meio de pesquisas e ações em Educação, compartilhando as melhores práticas para a formação pós-graduada e fortalecimento do papel técnico, ético e estético do comunicador nas organizações e na sociedade, promover associações e firmar parcerias com instituições de ensino de nível superior e técnico; propagar o conhecimento técnico e científico produzido sobre o tema Comunicação Empresarial e Organizacional no Brasil;

VIII - Informação e Novas Tecnologias: Difundir junto aos associados e sociedade em geral as possibilidades e o uso potencial de novos sistemas de informação e tecnologias de comunicação.

Parágrafo Primeiro: No desenvolvimento de suas atividades, a ABERJE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação em razão de raça, cor, gênero, religião ou de qualquer outro fator proibitivo.

Parágrafo Segundo: A ABERJE deverá zelar pela diversidade de seus associados, garantindo a todos igual possibilidade de acesso a informações, participação nas atividades desenvolvidas e manifestação sobre os assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo Terceiro: Para a consecução dos seus objetivos sociais, a ABERJE poderá estruturar, criar, manter e gerir instituições ou departamentos voltados ao desenvolvimento profissional e científico de atividades ligadas à pesquisa, educação, memória e produção editorial e cultural, tais como DATABERJE, Escola ABERJE, Centro de Memória e Referência ABERJE, ABERJE Editorial, Espaço Cultural ABERJE, Bienal de Artes da Comunicação Organizacional e Revista Comunicação Empresarial, ABERJE Júnior, entre outros.

Parágrafo Quarto: A ABERJE se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações;

da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 3º – A fim de assegurar a realização de seus objetivos, a ABERJE poderá ainda:

I - firmar contratos, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II- receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, inclusive mediante a utilização de incentivos fiscais previstos na legislação;

III - auferir verbas advindas de contratos, repasses públicos, cobrança de ingressos, venda de material promocional, educativo e cultural e remuneração por serviços prestados a terceiros, atividades ou eventos por ela realizados;

IV- utilizar-se de bens móveis ou imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título (autorização, permissão, concessão, comodato, cessão, etc.), por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V- constituir, associar-se, titularizar cotas do capital social ou ter participação acionária em outras associações, sociedades ou fundações cujos objetivos sociais e missão sejam condizentes com os da ABERJE, mediante prévia e expressa autorização do Conselho Deliberativo;

VI - adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses da Associação, de seus associados e da coletividade em geral.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - São associados da ABERJE - Associação Brasileira de Comunicação Empresarial as pessoas físicas e jurídicas nela regularmente inscritas, que desenvolvam ou demandam atividade de Comunicação Empresarial e Organizacional ou que

contribuam direta ou indiretamente para esse fim.

Parágrafo Primeiro: O número de associados é ilimitado, podendo participar do quadro social qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as exigências previstas neste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Nenhum associado responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ABERJE.

Artigo 5º – Os associados classificam-se em:

- I- Associados Efetivos;
- II- Associados Afiliados; e
- III- Associados Honorários.

Parágrafo Primeiro: Serão admitidos como Associados Efetivos, os Associados Afiliados que forem convidados para tal pelo Conselho Deliberativo, observado o seguinte:

- I- O Associado deverá ser pessoa jurídica; e
- II- O Associado deverá ter realizado, previamente, aportes e doações de montante relevante à Associação, em adição à sua contribuição associativa.

Parágrafo Segundo: Poderão ser admitidos como Associados Afiliados:

- I- Pessoas jurídicas não contempladas no previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo;
- II- Pessoas físicas.

Parágrafo Terceiro: Poderá ser admitido como Associados Honorários a pessoa física que, por terem destacada atuação no desenvolvimento da Comunicação Empresarial e Organizacional brasileira, sejam indicadas por 03 (três) Associados Efetivos como merecedor do reconhecimento e distinção, e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 6º - Os Associados pessoa jurídica far-se-ão representar por uma única pessoa nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- I- Comparecer às Assembleias Gerais e discutir sobre o objeto ou objetos, pré- fixados ou postos em debate no seu decurso;
- II- Votar e serem votados nas Assembleias Gerais, na conformidade do presente Estatuto;
- III- Requisitar informações à Diretoria sobre assuntos referentes à administração da Associação;
- IV- Receber informações da Associação relacionadas com suas finalidades;
- V- Requerer, com pelo menos 1/5 (um quinto) de associados, a convocação de Assembleia Geral;
- VI- Desligar-se da Associação.

Parágrafo Primeiro: Somente o Associado Efetivo poderá ser eleito como membro do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo: O associado que desejar desligar-se da Associação deverá formular pedido por escrito dirigido à Diretoria.

Parágrafo Terceiro: Para o exercício do direito a voto na Assembleia Geral, os Associados, de qualquer classe, devem estar quites com o pagamento de suas contribuições associativas.

Parágrafo Quarto: O Associado Honorário não gozará do direito previsto no inciso II deste Artigo, sendo garantido, contudo, sua participação nas Assembleias Gerais.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir o presente Estatuto, acatando todas as deliberações das Assembleias e dos órgãos da Direção da Associação;
- II- Desempenhar as funções para as quais tenham sido eleitos, bem como integrar as Comissões e Coordenadorias para as quais tenham sido indicados;
- III- Cumprir pontualmente, por si ou por seus representantes na Associação, com o pagamento das contribuições dos associados eventualmente estipuladas pelo Conselho Deliberativo;

IV- Zelar pelo bom nome da Associação, prestigiando-a por todos os meios ao seu alcance.

Artigo 9º - O associado que violar o presente Estatuto, outras normas internas da Associação, as deliberações dos órgãos sociais ou, por qualquer forma, agir contra os interesses da Associação, poderá ser suspenso ou excluído do quadro social, por meio de decisão do Conselho Deliberativo proferida após regular notificação e abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis na espécie.

Parágrafo Único: Da penalidade imposta caberá recurso, sem efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral que se realizar.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 10 - A administração da entidade compete aos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II- Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Consultivo;
- IV - Diretoria;
- V - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Os membros dos órgãos de Administração permanecerão em pleno exercício do cargo, até a efetiva posse de seu sucessor, se o contrário não decidir a Assembleia Geral.

Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 11 - A Assembleia Geral é a reunião de todos associados da entidade.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral:

- I- destituir os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- II- aprovar as contas anuais da Associação, mediante parecer do Conselho Fiscal e, caso necessário, com auxílio de auditoria externa;

- III - deliberar sobre as alterações do Estatuto Social;
- IV - deliberar sobre a transformação, extinção e dissolução da ABERJE e o destino do patrimônio;
- V - zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos do Estatuto;
- VI - julgar os recursos apresentados em face de penalidades impostas pelo Conselho Deliberativo, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo Único;
- VII - aprovar o recebimento de doações e legados gravados com ônus ou encargos, nos termos do Artigo 35, Parágrafo Único.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos I, III e IV será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na assembleia especialmente convocada para este fim.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para aprovar as contas.

Parágrafo Primeiro: A convocação será promovida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com 30 (trinta) dias de antecedência, por edital fixado na sede da Associação ou correspondência eletrônica ou expedida por correio, dirigida ao associado, da qual constará a ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A presença de todos os associados em Assembleia Geral supre a exigência de prévia convocação com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados votantes e, na segunda convocação, com qualquer número, ressalvados os casos previstos neste Estatuto.

Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada:

- I - pelo Presidente do Conselho Deliberativo em conjunto com pelo menos 1 (um) Diretor;

II - por 12 (doze) membros do Conselho Deliberativo;

III - por 1/ 5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais poderão ocorrer presencial ou remotamente desde que, neste caso, possa aferir-se a efetiva participação e manifestação da vontade do associado.

Parágrafo Segundo: As deliberações da Assembleia Geral poderão ser tomadas por meio de voto em trânsito.

Seção II - Do Conselho Deliberativo

Artigo 15 - O Conselho Deliberativo será composto por até 40 (quarenta) membros, para mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução, eleitos pelos demais integrantes do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro: Os Associados Efetivos poderão participar do Conselho Deliberativo mediante a indicação de um representante pessoa física, o qual concorrerá à eleição.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do representante do Associado Efetivo desligar-se da empresa e esta não manifestar seu interesse em mantê-lo como seu representante no prazo de 30 (trinta) dias a contar do desligamento, o cargo de conselheiro será considerado vago, aplicando-se o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo.

Parágrafo Terceiro: Na impossibilidade de quaisquer dos membros virem a desempenhar suas regulares funções, será eleito novo conselheiro pelo próprio Conselho para completar o mandato.

Parágrafo Quarto: Os membros do Conselho Deliberativo que deixarem de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões, no período de um ano, serão desligados deste órgão.

Parágrafo Quinto: A seleção dos candidatos para concorrerem à vaga no Conselho Deliberativo deve pautar-se pela análise conjunta dos seguintes critérios:

I- compromisso com a ABERJE;

II- qualificação acadêmica, técnica e profissional.

Parágrafo Sexto: Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados.

Artigo 16 - Ao Conselho Deliberativo compete:

- I - definir as diretrizes e estratégias gerais de atuação da entidade;
- II - supervisionar as atividades da Associação;
- III - designar e dar posse ao Diretor Presidente e aprovar a indicação do Diretor Executivo feita pelo Diretor Presidente;
- IV - coordenar e supervisionar a atuação da Diretoria;
- IV- aprovar, no último trimestre de cada ano, programa de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte;
- V - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e encaminhar as contas anuais, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, à apreciação da Assembleia Geral;
- VI - aprovar o Regimento Interno e o Regulamento Eleitoral da ABERJE;
- VII - eleger os integrantes do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, indicando seu Coordenador;
- VIII - votar a suspensão e exclusão de associado;
- IX - aprovar a admissão de novos Associados Afiliados e Honorários;
- X - realizar convite, quando entender interessante, a Associados Afiliados para sua admissão como Associados Efetivos, observado o disposto no Artigo 5º, parágrafo primeiro;
- XI - avaliar e selecionar candidatos para concorrerem à vaga no Conselho Deliberativo, dentre os Associados Efetivos que se apresentarem a cada eleição, de acordo com o Regulamento Eleitoral;
- XII - eleger, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo;
- XIII - aprovar o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Associação;

- XIV - aprovar a eventual proposta de convênio, acordo, ajuste ou termo de parceria com o Poder Público;
- XV - aprovar o regulamento próprio para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações;
- XVI - autorizar a outorga de procurações, nos termos do Artigo 22;
- XVII - deliberar sobre a constituição, associação, titularização de cotas do capital social ou participação acionária em outras associações, sociedades ou fundações cujos objetivos sociais e missão sejam condizentes com os da ABERJE;
- XVIII - deliberar sobre o valor das contribuições dos associados, observado o disposto no Artigo 40 deste Estatuto;
- XIX- decidir pela criação de Capítulos Regionais;
- XX- aprovar a criação de escritórios ou núcleos de representação fora da sede da Associação;
- XXI - autorizar a criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, nos termos do Artigo 36, Parágrafo Primeiro, deste Estatuto;
- XXII - aprovar a criação, integração das existentes, desmembramentos, agrupamentos, ou extinção de Entidades Mantidas pela ABERJE para atender às exigências do desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços, ou alterar-lhes os nomes e as finalidades;
- XXIII - aprovar o Regimento Geral e respectivas reformas das Entidades Mantidas pela ABERJE;
- XXIV - aprovar a indicação e destituir os integrantes do corpo dirigente das Entidades Mantidas pela ABERJE nos termos do respectivo Regimento Geral aprovado pela ABERJE;
- XXV - aprovar o Planejamento Estratégico, o Plano de Desenvolvimento Institucional e de Expansão, o orçamento anual e o orçamento plurianual de investimentos, a classificação de cargos e salários, o quadro de pessoal, o plano de carreira e o Relatório Anual de Atividades das Entidades Mantidas pela ABERJE;

XXVI - deliberar sobre as demais matérias de sua competência, previstas neste Estatuto;

XXVII - deliberar sobre as eventuais questões omissas ou controversas no presente Estatuto;

XXVIII - eleger os demais membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro: As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos em relação ao total de conselheiros presentes.

Artigo 17 - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo terão mandato de 3 (três) anos, permitida reeleição, sem restrição do número de vezes.

Parágrafo Único: Caso o mandato previsto no Artigo 15 termine antes do prazo do mandato do conselheiro eleito presidente, fixado no caput deste Artigo, será eleito novo Presidente, para cumprimento do restante do mandato do anterior Presidente.

Artigo 18 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á pelo menos 4 (quatro) vezes ao ano, e sempre que convocado por pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Primeiro: A convocação das reuniões será feita, sempre que possível, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por correspondência eletrônica dirigida aos membros do Conselho Deliberativo indicando a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo: A presença de todos os conselheiros na reunião supre exigência de prévia convocação com 30 (trinta) dias de antecedência.

Artigo 19 - Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:

I- convocar a reunião do Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral;

II - presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;

III - supervisionar as atividades da Diretoria;

IV - substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;

V - indicar, de livre escolha, os integrantes do corpo dirigente das Entidades Mantidas pela ABERJE, submetendo a indicação à aprovação do Conselho Deliberativo;

VI - Nomear os integrantes do corpo dirigente das Entidades Mantidas pela ABERJE após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho Deliberativo terá voto qualitativo, em caso de empate.

Parágrafo Segundo: Caso o Presidente não exerça a competência prevista no inciso VI do *caput* deste Artigo, caberá essa tarefa ao próprio Conselho Deliberativo, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 51 deste Estatuto.

Artigo 20 - Em caso de falta ou impedimento, o Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho Deliberativo.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria da ABERJE será formada por dois membros, 1 (um) denominado Diretor Presidente, e 1 (um) denominado Diretor Executivo, o primeiro designado pelo Conselho Deliberativo e o segundo indicado pelo Diretor Presidente e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro: A designação dos diretores deverá pautar-se nos critérios estabelecidos no Parágrafo Quinto do Artigo 15, deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: O diretor que deixar o cargo, seja por renúncia ou deliberação da Assembleia Geral, passará automaticamente a integrar o quadro social da ABERJE, na qualidade de Associado Honorário, caso já não o seja, salvo deliberação do Conselho Deliberativo em sentido contrário.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Deliberativo poderá deliberar a criação de outros cargos no âmbito da Diretoria, se necessário.

Parágrafo Quarto: A decisão do Conselho Deliberativo que deliberar a criação de novos cargos no âmbito da Diretoria estabelecerá as atribuições correspondentes.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
- II - implementar as diretrizes definidas pelo Conselho Deliberativo;
- III - elaborar, anualmente, o programa de trabalho e o orçamento da ABERJE, encaminhando-os à aprovação do Conselho Deliberativo;
- IV - elaborar o Regimento Interno e o Regulamento Eleitoral da ABERJE, submetendo-os à aprovação do Conselho Deliberativo;
- V - outorgar procurações a terceiros, empregados ou não da Associação, desde que tenham prazo determinado e vedem o substabelecimento, e mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo;
- VI - ordenar as despesas autorizadas, movimentar as contas bancárias e assinar os cheques;
- VII - representar a ABERJE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- VIII - promover a alienação, a permuta e a doação de bens imóveis considerados desnecessários à consecução dos objetivos sociais da ABERJE mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo;
- IX - executar as operações de crédito que, exclusivamente na hipótese de serem asseguradas por garantia real, deverão contar com prévia autorização do Conselho Deliberativo;
- X - sustar atos ou cumprimentos de quaisquer normas que lhe pareçam contrárias aos interesses da ABERJE, ou das suas Entidades Mantidas, ou infringentes das normas que as regem, submetendo sua decisão à apreciação e julgamento do Conselho Deliberativo; e
- XI- supervisionar e acompanhar as atividades e os processos que envolvam a ABERJE e/ou as suas Entidades Mantidas.

Parágrafo Primeiro: Para os fins do inciso XI deste Artigo acima, todos e quaisquer documentos que obriguem a ABERJE, inclusive contratos, cheques e outros títulos, deverão ser assinados conjuntamente por pelo menos dois de seus procuradores.

Parágrafo Segundo: Excepcionalmente, caso haja a necessidade de outorga de procuração a terceiros e não exista tempo hábil para a convocação do Conselho Deliberativo para a sua autorização, o Presidente do Conselho Deliberativo poderá autorizar a outorga pretendida, *ad referendum* daquele colegiado.

Parágrafo Terceiro: Exclusivamente no caso de procurações "ad judícia", outorgadas pela ABERJE a advogados para representá-la em processos judiciais ou administrativos, as procurações poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento.

Artigo 22-A - Compete ao Diretor Executivo:

- I- Auxiliar o Diretor Presidente na prática dos atos de gestão;
- II- Representar a ABERJE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III- Substituir o Diretor Presidente em caso de impedimento ou afastamento temporários;
- IV- Preparar as contas anuais, que deverão incluir o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e enviá-las à apreciação do Conselho Fiscal;
- V- Dirigir as atividades da ABERJE e praticar os atos de gestão administrativa, de acordo com o disposto neste Estatuto, no Regimento Interno e na legislação aplicável;
- VI- Elaborar o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Associação, para aprovação do Conselho Deliberativo;
- VII- Estabelecer diretrizes sobre as atividades do pessoal da ABERJE, bem como políticas de desenvolvimento e capacitação que permitam promover o potencial humano e profissional dos colaboradores da ABERJE;
- VIII- Autorizar a admissão e demissão de empregados, bem como a contratação de terceiros;
- IX- Organizar e executar as atividades da ABERJE, podendo, mediante autorização do Conselho Deliberativo, instituir Coordenadorias para a execução de projetos especiais;

X- Supervisionar e acompanhar processos administrativos disciplinares da ABERJE e suas Entidades Mantidas.

Artigo 22-B - A representação da entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficará a cargo de ambos os Diretores, podendo ser exercida conjuntamente ou de forma individual.

Artigo 23 - Com relação às Entidades Mantidas pela ABERJE, cabe à Diretoria, elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

I- a prestação de contas e o relatório anual de atividades a serem posteriormente encaminhados às instâncias legais competentes;

II- a proposta de remuneração atribuída aos integrantes do corpo dirigente e de seus órgãos colegiados;

III- a proposta orçamentária anual e plurianual;

IV- as tabelas de taxas, custos, mensalidades, semestralidades e anuidades, garantida a cobertura mínima do custo dos serviços.

Seção IV - Do Conselho Consultivo

Artigo 24 - O Conselho Consultivo será composto por membros eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre os associados da entidade, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo livre o número de sua composição.

Artigo 25 - Ao Conselho Consultivo compete opinar sobre as diretrizes, estratégias e políticas a serem adotadas, bem como sobre os meios a serem utilizados para a consecução dos objetivos da Associação e das Entidades Mantidas.

Parágrafo único: As atividades dos membros do Conselho Consultivo não serão remuneradas.

Seção V - Do Conselho Fiscal

Artigo 26 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, seja por morte, impedimento legal, renúncia ou perda do mandato, o

Conselho Deliberativo indicará novo membro para o cumprimento do mandato restante.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Artigo 27 - Ao Conselho Fiscal compete:

I - opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo os competentes pareceres;

II - zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

III - verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;

IV - apreciar as contas anuais, incluindo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da ABERJE, incorporando o resultado das Entidades Mantidas, e encaminhá-las, com parecer, ao Conselho Deliberativo;

V - expor ao Conselho Deliberativo as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao respectivo saneamento;

VI - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VII - participar das reuniões da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, quando necessário.

Parágrafo Único: Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá requerer à Diretoria a apresentação de quaisquer documentos de caráter financeiro, contábil ou fiscal que se mostrarem pertinentes.

Artigo 28 - Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão ao menos uma vez por ano e, a qualquer tempo, desde que convocados pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V - DOS CAPÍTULOS REGIONAIS

Artigo 29 - Para a consecução de seus objetivos sociais e para

promover a cultura de Comunicação Empresarial e Organizacional em todo território nacional, a ABERJE poderá autorizar a criação de Capítulos Regionais.

Artigo 30 - Os Capítulos Regionais serão criados por decisão do Conselho Deliberativo mediante proposição do próprio Conselho, obedecidas as disposições estatutárias.

Artigo 31 - Os Capítulos Regionais da ABERJE serão administrados por um Diretor Regional, indicado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo, eleito para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Artigo 32 - Os Capítulos Regionais deverão adotar o Regimento Interno da ABERJE, de forma a preservar a unidade de gestão. Para efeitos de adequação às características locais, os Capítulos Regionais poderão sugerir adaptações que deverão ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo da ABERJE.

Artigo 33 - Compete aos Capítulos Regionais:

I - representar a Associação na região;

II - divulgar as atividades da Associação e incentivar a participação de associados;

III - zelar pelos interesses dos associados da região perante a ABERJE, Poder Público e sociedade em geral;

IV - identificar e armazenar dados sobre a atividade de Comunicação Empresarial e Organizacional na região;

Artigo 34 - Os Capítulos Regionais não poderão contrair obrigações ou contratar trabalhadores em nome da ABERJE.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 35 - O patrimônio da Associação é constituído:

I - pela contribuição dos associados;

II - pelos bens móveis, imóveis, instalações, títulos e direitos registrados, ou cadastrados em seu nome, bem como os que, de qualquer forma vier a possuir, ou deter a posse;

III - pelos bens móveis, imóveis, instalações, títulos e direitos que lhe forem transferidos em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas ou que venham a ser adquiridos ou acrescentados por meio de incentivos culturais decorrentes de programas públicos de incentivo cultural;

IV - pelas obras de arte, ou outros objetos de valor histórico e/ou comercial da sua propriedade;

V - pelas doações, heranças, ou legados de pessoas físicas ou jurídicas públicas, ou privadas; fundos especiais, pelos saldos dos exercícios financeiros que forem transferidos para a conta patrimonial;

VI - pelas patentes e títulos de propriedade intelectual;

VII - pelos projetos e empreendimentos desenvolvidos pela ABERJE e suas Entidades Mantidas; e

VIII - pelos bens e direitos resultantes de rendas patrimoniais.

Parágrafo Único: As doações e legados gravados com ônus, ou encargos, somente serão aceitas após a aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 36 - As receitas da ABERJE são constituídas de:

I - anuidades, semestralidades, mensalidades e taxas pagas pelos alunos das Entidades Mantidas pela ABERJE;

II - outros recursos advindos do desenvolvimento de sua atividade institucional, cultural, profissional e científica, como cursos, eventos, pesquisas, produção e comercialização de livros, encartes, periódicos, eventos culturais, mostras, vídeos, outras mídias e outros produtos que divulguem o conteúdo técnico, científico e cultural produzido pela ABERJE, ou por suas Entidades Mantidas;

III - rendas provenientes de seus bens ou da contribuição ou contraprestação de serviços que venha a prestar;

IV - auxílios, subvenções, dotações, patrocínios, créditos especiais ou adicionais, aplicação de receitas e demais fontes de recursos que venham a ser-lhe concedidos por entidades de direito público ou privado, entidades religiosas, associações em geral, ou de pessoas físicas ou jurídicas, ou que forem

concedidos pelos governos Federal, Estadual e Municipal ou organismo de cooperação nacional e internacional;

V - produto de juros e rendimentos de depósitos bancários e outras rendas;

VI - produto da venda de bens patrimoniais desnecessários a seus serviços;

VII - contribuições, doações e legados e outros recursos que conseguir a qualquer título, incluindo de conselheiros, cooperadores, benfeitores e amigos;

VIII - receita oriunda das atividades desenvolvidas pelas Entidades Mantidas pela ABERJE;

IX - dotações orçamentárias e dos saldos de resultados financeiros de suas operações;

X - descobertas científicas e da produção intelectual, cultural, artística, esportiva e tecnológica;

XI - financiamento e contribuições oriundas de convênios ou acordos; e

XII - outras receitas provenientes de suas atividades.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Deliberativo poderá autorizar a criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, ao qual poderão ser destinados os superávits eventuais e que se destinará às finalidades previstas no ato de sua instituição, necessariamente relacionadas aos objetivos da ABERJE, respeitado o disposto no Artigo 37 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Deve ficar garantida no orçamento das Entidades Mantidas na área educacional, a cobertura para o custo operacional do ensino por meio dos recursos provenientes da alínea I do *caput*.

Parágrafo Terceiro: A ABERJE poderá alienar, onerar ou promover inversões pendentes à valorização patrimonial e à obtenção de rendas aplicáveis à realização de seus objetivos, nos termos do seu Estatuto.

Artigo 37 - O patrimônio e as receitas da ABERJE, bem como os

eventuais excedentes somente poderão ser utilizados para a consecução e manutenção de seus objetivos e dos objetivos das Entidades Mantidas.

Artigo 38 - A ABERJE poderá estabelecer diferentes patamares de contribuição mensal de associado, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Artigo 39 - A ABERJE é constituída por prazo indeterminado, competindo à Assembleia Geral decidir, nos termos deste Estatuto, sobre sua eventual extinção ou dissolução, ouvido previamente o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro: No caso de dissolução da entidade, ou encerramento de suas atividades, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos congêneres.

Parágrafo Segundo: É vedado aos associados receberem em restituição as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

Artigo 40 - Os valores das contribuições previstas no Artigo 35, I, deste Estatuto Social serão reajustados, anualmente, com base no IGPM/ FGV do ano anterior, ou ainda, com base em determinação da Diretoria da Aberje, observado o disposto no Artigo 16, XVIII.

Parágrafo Unico. Os referidos reajustes serão aplicados a partir do primeiro mês de cada ano.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 41 - A prestação de contas da ABERJE observará as seguintes normas:

I - a Associação manterá a sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ABERJE, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição

para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 42 - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO VIII - DAS ENTIDADES MANTIDAS PELA ABERJE

Seção I - Da administração das Entidades Mantidas

Artigo 43 - A ABERJE é a responsável perante as autoridades públicas e ao público em geral por suas Entidades Mantidas, que, por não possuírem personalidade jurídica própria, são de responsabilidade exclusiva da ABERJE, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitando os limites da lei, a liberdade acadêmica de seus corpos docentes e discente, no caso das Entidades Mantidas na área educacional, e a autoridade própria dos seus órgãos deliberativos e consultivos, desde que não conflitem com o que está previsto nesse Estatuto e no Regimento Geral das Entidades Mantidas e demais ordenamentos da ABERJE.

Artigo 44 - Todas as Entidades Mantidas pela ABERJE, incluindo, mas não se limitando a Escola ABERJE, regem-se pelo presente Estatuto, devendo compor e possuir o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da ABERJE na Receita Federal.

Artigo 45 - As Entidades Mantidas na área educacional pela ABERJE gozarão de autonomia didático-científica, de gestão, disciplinar e financeira, nos termos da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como deste Estatuto e das demais normas consubstanciadas em ordenamentos institucionais próprios, entendidas nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro: A autonomia didático-científica das

Entidades Mantidas pela ABERJE na área educacional e na
faculdade de:

- I - estabelecer a política de ensino, pesquisa e extensão e assuntos comunitários;
- II - criar, organizar, modificar e extinguir unidades desde que aprovadas pela ABERJE;
- III - criar, organizar, modificar e extinguir cursos, órgãos e setores, observadas a legislação, as exigências e as disponibilidades do meio socioeconômico e cultural e do orçamento aprovado pela ABERJE;
- IV - estabelecer o número de vagas iniciais dos cursos novos e alterar o número das vagas dos existentes, respeitado o número mínimo de vagas e os critérios gerais acordados com a ABERJE na elaboração orçamentária;
- V - organizar os currículos plenos de seus cursos e programas educacionais, estabelecer seu regime escolar e didático fixando critérios para a seleção, admissão, promoção e habilitação de seus alunos, obedecidas as determinações da legislação vigente;
- VI - prestar serviços de caráter científico, técnico, cultural e social; e
- VII - conferir grau, diplomas, títulos e outras dignidades acadêmicas.

Parágrafo Segundo: A autonomia de gestão das Entidades Mantidas pela ABERJE na área educacional consiste na faculdade de:

- I - reformar seu Regimento Geral, submetendo-o à aprovação da ABERJE e dos órgãos competentes;
- II - aprovar e reformar regulamentos dos órgãos colegiados de todos os níveis, dos órgãos executivos e dos órgãos suplementares e de apoio; e
- III - dispor, respeitada a legislação específica e as normas da ABERJE, sobre pessoal docente e técnico-administrativo, estabelecendo direitos e deveres, bem como normas de seleção,

admissão, remuneração, promoção, licença, afastamento, substituição e dispensa.

Parágrafo Terceiro: A autonomia disciplinar das Entidades Mantidas pela ABERJE na área educacional consiste na faculdade de fixar o regime disciplinar aplicável aos corpos docente, discente e técnico-administrativo e de aplicá-lo, obedecidas as prescrições legais e os princípios gerais do Direito.

Parágrafo Quarto: A autonomia financeira das Entidades Mantidas pela ABERJE na área educacional consiste na faculdade de organizar e executar o seu orçamento aprovado pela ABERJE, por meio do ordenamento de despesas por esta executadas, sendo vedada a transposição entre as alíneas de pessoal, custeio e capital sem autorização expressa da ABERJE.

Parágrafo Quinto: Os quadros de carreira, regimes de salário e de trabalho existentes, a expansão e as normas referentes à seleção do quadro de pessoal, incluindo os corpos docente e técnico-administrativo das Entidades Mantidas na área educacional, deverão ser aprovados pela ABERJE.

Parágrafo Sexto: O percentual, o montante empregado e a política sobre bolsas de estudos integrais, ou parciais para mensalidades de alunos e professores das Entidades Mantidas na área educacional deverão ser aprovados pela ABERJE.

Artigo 46 - Na proposta orçamentária anual das Entidades Mantidas pela ABERJE na área educacional, a respectiva Diretoria Executiva proporá, além da distribuição percentual nas alíneas de pessoal, custeio e capital, percentuais específicos para investimentos em:

- I - obras e aquisição de grandes itens necessários para o cumprimento de sua missão, em ordem de prioridade;
- II - programas e projetos de pesquisa e extensão da Escola ABERJE;
- III - capacitação e atualização dos corpos docente e técnico-administrativo;
- IV - vagas para promoção dos Planos de Carreira, quando for o caso; e
- V - aquisição de acervo bibliográfico e infraestrutura de

informática e tecnologia.

Artigo 47 - É vedada a utilização dos bens patrimoniais e/ ou recursos financeiros da ABERJE, mesmo que alocados nas Entidades Mantidas, em operações que beneficiem direta ou indiretamente os interesses particulares dos membros dos órgãos diretivos próprios e das unidades, ou de terceiros.

Seção II - Da escolha e do afastamento dos dirigentes das Entidades Mantidas na Área Educacional

Artigo 48 - Para ocupação de cargos de Direção e Coordenação nas Entidades Mantidas na Área Educacional será exigido do candidato o título mínimo de especialização, podendo essa exigência ser aumentada posteriormente por decisão da ABERJE.

Artigo 49 - O titular do cargo de Diretor Executivo de Entidade Mantida na Área Educacional pela ABERJE é de escolha da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, sendo sua nomeação competência do Diretor Geral.

Parágrafo Único: O mandato de Diretor Executivo será de 3 (três) anos, podendo haver recondução consecutiva.

Artigo 50 - O Diretor Executivo será escolhido por sugestão de nome encaminhado pelo Diretor Presidente, com o título mínimo de especialista que tenha validade nacional de acordo com os critérios da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior-CAPES, e que não tenha sido afastado de qualquer função por órgão colegiado de Entidade Mantida e da ABERJE, com o processo transitado em julgado.

Artigo 51 - Juntamente com a indicação do nome e do respectivo currículo ao cargo de Diretor Executivo serão encaminhados para conhecimento do Conselho Deliberativo os currículos dos nomes sugeridos pelo candidato a Diretor Executivo aos cargos de Diretor Acadêmico e Diretor Administrativo da Entidade Mantida.

Artigo 52 - Os mandatos de qualquer membro dos órgãos colegiados das Entidades Mantidas na Área Educacional se extinguirão, automaticamente, em caso de demissão da ABERJE e/ ou das Entidades Mantidas, dentro das normas desse Estatuto, quando o mesmo tiver com essas instituições qualquer tipo de

relação trabalhista.

Artigo 53 - Não poderá se candidatar a membro dos órgãos colegiados das Entidades Mantidas, bem como ser indicado a titular de gestão em nível de Diretoria, ou Coordenação, pessoa que possua cargo eletivo nos poderes executivo e legislativo das esferas municipal, estadual ou federal.

Parágrafo Único: No caso de candidatura de pessoas que já sejam membros de órgãos colegiados, bem como titulares de gestão em nível de Diretoria, ou Coordenação, será exigida sua renúncia até 15 (quinze) dias antes da formalização da indicação.

Artigo 54 - São vedadas a indicação, eleição e a permanência nos cargos de membros dos órgãos colegiados e da Diretoria, Coordenação e Secretaria Acadêmica, de pessoas que possuam vínculo empregatício com outra instituição de ensino superior privada que não esteja associada à ABERJE.

Artigo 55 - Os Diretores das Entidades Mantidas na Área Educacional poderão ser afastados e/ ou destituídos de suas funções por sugestão do Presidente do Conselho Deliberativo da ABERJE, ouvido o Diretor Presidente da ABERJE, ou por iniciativa própria do Conselho Deliberativo por meio de requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros, pelas seguintes razões:

- I- por atentar contra os objetivos da Entidade Mantida e/ ou da ABERJE;
- II- por praticar ato de improbidade;
- III- por conduta desidiosa;
- IV- por não cumprimento das obrigações e atribuições previstas no Estatuto da ABERJE e no Regimento Geral da Entidade Mantida;
- V- por descumprimento explícito de determinações decorrentes das prerrogativas estatutárias e regimentais do Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Geral da ABERJE;
- VI- por não cumprimento de determinações da ABERJE, aprovadas pelo Conselho Deliberativo; e
- VII- por descumprimento de normas e resoluções internas e de determinações emanadas dos órgãos colegiados.

Parágrafo Único: A destituição se dará após inquérito administrativo, ou disciplinar aprovado nas formas previstas nos ordenamentos legais, inclusive e especialmente na legislação trabalhista, podendo, por ato do Presidente do Conselho Deliberativo, *ad referendum*, ser imediatamente afastado até ultimado o inquérito administrativo ou disciplinar.

Artigo 56 - O quadro de pessoal das Mantidas será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e outras disposições legais e regimentais aplicáveis.

Artigo 57 - Não são permitidos votos por procuração em decisões das Entidades Mantidas na Área Educacional.

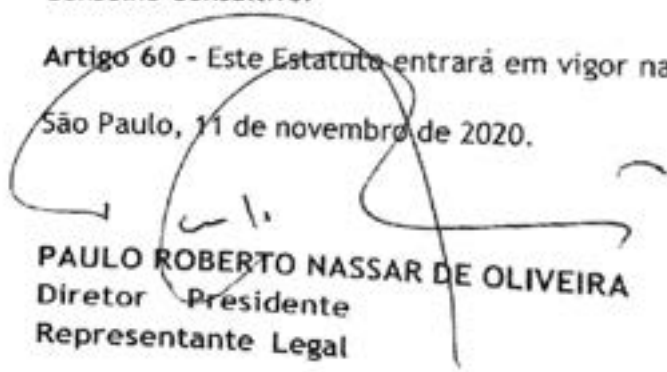
CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 58 - A ABERJE não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na execução de seu objetivo social.

Artigo 59 - São incompatíveis, entre si, os cargos de membro do Conselho Deliberativo, de Diretor, do Conselho Fiscal e/ ou do Conselho Consultivo.

Artigo 60 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.


PAULO ROBERTO NASSAR DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente
Representante Legal




RAQUEL GRAZZIOLI
Secretária
OAB/SP 425.846





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL
CNPJ: 43.147.693/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:18 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2026.

Código de controle da certidão: **F5F3.8568.800F.9325**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.147.693/0001-52
Certidão n°: 2083678/2026
Expedição: 09/01/2026, às 16:34:05
Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.147.693/0001-52, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.147.693/0001-52
Razão Social: ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL
Endereço: R AMALIA DE NORONHA 151 ANDAR 6 / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05410-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021401410356212283

Informação obtida em 19/02/2026 16:44:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.147.693/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26010707125-67
Data e hora da emissão 09/01/2026 16:29:55
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0351132 - 2026

PF/CNPJ Raiz: 43.147.693/

Contribuinte: ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL

Emissão: 18/02/2026

Validade: 17/08/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Situações Tributárias:

CCM 1.018.277-2- Início atv :28/11/1968 (R AMALIA DE NORONHA, 151 - CEP: 05410-010)

CCM 4.943.876-0- Início atv :19/02/2014 (R AMALIA DE NORONHA, 00151 - CEP: 05410-010 - Cancelado em: 04/11/2019)

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:52:14 horas do dia 18/02/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E48DCD74



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7366324

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

ABERJE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL, CNPJ: 43.147.693/0001-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0093048666





Câmara Municipal de Ouro Branco

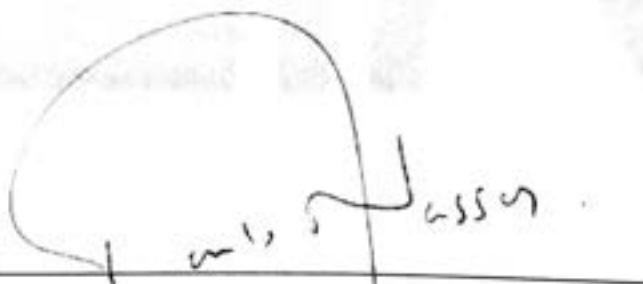
DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa Aberje Associação Brasileira de Comunicação Empresarial, CNPJ 43.147.693/0001-52, com sede na Rua Amália de Noronha, 151 – 6º Andar, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) Paulo Roberto Nassar de Oliveira, potador(a) da carteira de identidade 7.845.695- 2 e do CPF 573.697.398-72, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, tampouco sofreu declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- ✓ não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2026



Paulo Roberto Nassar de Oliveira

Diretor-Presidente

CPF: 573.697.398-72



Câmara Municipal de Ouro Branco

**ATESTADOS DE
CAPACIDADE
TÉCNICA
E COMPROVAÇÃO DE
OUTROS CONTRATOS
CELEBRADOS PELA
CONTRATADA**



E/CO.DF/18428/25
Foz do Iguaçu, 14 de abril de 2025

À
ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL
Rua Amália de Noronha, 151 - Pinheiros
05410-010 - São Paulo - SP

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte Interessada que **ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob o N° 43.147.693/0001-52, prestou os serviços contratados pela ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o N° 00.395.988/0012-98, sob o regime de preço global, em conformidade com o abaixo especificado, não havendo no âmbito desta contratação, até a presente data, nada que a desabone.

Contrato N° 4500076848

Vigência: 11 dez. 2024 até 26 dez. 2024.

Objeto: Ação educacional presencial sobre Comunicação Pública Integrada, aos empregados da ITAIPU Binacional.

Atenciosamente,

Daniele Tassi Simioni Gemael
Superintendente de Compras

Anderson Luiz Sacomori
Superintendente de Recursos Humanos

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/3752-0078-B3FD> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar documento é válido.

Código para verificação: 3752-3E2D-0078-B3FD



Hash do Documento

9D7C6560E8A39F2B453387EFDC1C3A97FC3E1D86EBE50BE499A820E75341E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2025 é(são) :

Anderson Luiz Sacomori (Superintendente de Recursos Humanos)

- 022.***.***-94 em 14/04/2025 13:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Daniele Tassi Simioni Gemael (CO.DF) - 023.***.***-04 em

14/04/2025 11:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SistemaOcemg
FECOOP SULENE - OCEMG - SESCOOP-MG

somos
coop

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da organização interessada e para fins de comprovação, que a instituição sem fins lucrativos ABERJE – Associação Brasileira de Comunicação Empresarial, inscrita no CNPJ sob o nº 43.147.693/0001-52, sediada na Rua Amália de Noronha, 151 – 6º andar – Pinheiros, CEP: 05410-010, São Paulo, forneceu satisfatoriamente ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS- SESCOOP-MG, CNPJ nº 07.064.534/0001-20, o serviço constante da relação abaixo:

Curso: Cultura Data-Driven para Comunicação Corporativa: Mensuração, Indicadores, Pesquisa e Métricas

Data de realização: 20/06/2023

Participantes: 100

Carga horária: 8 horas/aula

Local: Sede Do SESCOOP-MG /Belo Horizonte / Minas Gerais

Registramos ainda que a instituição cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

Robert Martins Santos -CPF 031.887.246-32
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Gerente de Licitações e Compras
SESCOOP / MG – CNPJ 07.064.534/0001-20

Empenho nº 2026NE000123

Última atualização 12/02/2026



Local: Natal/RN Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade executora: 080021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIAO

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 631/2026 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 Data de assinatura: 11/02/2026 Vigência: de 11/02/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-000182/2026 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000361/2026

Objeto:

Contratação do curso "Gestão de Crises nas Organizações" ofertado pela ABERJE (Associação Brasileira de Comunicação Empresarial)

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 43.147.693/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
023DOCUMENTOSEPENOTADEEMPENHO2026NE000123Gestodecrisesnasorganizaes.pdf	12/02/2026 - 13:03:08

1 de 1 itens

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.132/2011, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico onde se destinam a divulgação ampla, rápida e abrangente dos atos públicos, em todo do território, de contratos administrativos elaborados pelo Poder Público.

É gerenciado pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado formado, além com suas instituições, por representantes do Poder de 02 de agosto de 2021.

Empenho nº 2026NE000123

Atualizado em 12/02/2026



Local: Natal/RN Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade executora: 080021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 631/2026 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 Data de assinatura: 11/02/2026 Vigência: de 11/02/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-000182/2026 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [00509968000148-1-000361/2026](#)

Objeto:

Contratação do curso "Gestão de Crises nas Organizações" ofertado pela ABERJE (Associação Brasileira de Comunicação Empresarial)

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 43.147.693/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

023DOCUMENTOSEPENOTADEEMPENHO2026NE000123Gestodecrisesnasorganizacoes.pdf

12/02/2026 - 13:03:08

1 de 1 itens

Página 1

Voltar



Crieado pela Lei nº 14.132/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é a plataforma única onde é possível consultar, emitir licitação e observar o desempenho de fornecedores em todo o Brasil. Para mais informações, acesse o site [portal.pncp.gov.br](#).

Este portal é desenvolvido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas, um sistema de informação público de acesso aberto, sob a égide da Lei nº 12.794, de 17 de agosto de 2008.

Empenho nº 2025NE000123

Publicado em 18/07/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas



🔍 Entrar

Local: Brasília/DF Órgão: CAMARA DOS DEPUTADOS Unidade executora: 010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 786556/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 Data de assinatura: 18/07/2025 Vigência: de 18/07/2025 e 31/12/2025

Id contrato PNCP: 00530352000159-2-000144/2025 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [00530352000159-1-000164/2025](#)

Objeto:

participação de 2 servidores no evento Muito além do ChatGPT: dados, algoritmos e IAs para alavancar estratégias de comunicação.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.480,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 43.147.693/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL

Arquivos Histórico

Nome:

2025NE000123.pdf

Data/Hora de Inclusão:

18/07/2025 - 17:57:02

5 1-1 de 1 itens

Página 1 < >

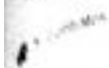
[← Voltar](#)



Documento nº 2025NE000123 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - 2025
Este documento está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e
está disponível em PDF para download. O documento está disponível em PDF para
download em PDF no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e está disponível
em PDF para download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Este documento está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e
está disponível em PDF para download. O documento está disponível em PDF para
download em PDF no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e está disponível
em PDF para download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Este documento está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e
está disponível em PDF para download. O documento está disponível em PDF para
download em PDF no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e está disponível
em PDF para download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Contrato nº 6566/2025

08/01/2026



Local: Brasília/DF **Órgão:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL **Unidade executora:** 5625 - CEFOP

Tip: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 723/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/01/2026 **Data de assinatura:** 16/06/2025 **Vigência:** de 16/06/2025 a 15/06/2026

Id contrato PNCP: 00360305000104-2-000483/2025 **Fonte:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Id contratação PNCP: 00360305000104-1-000430/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO CURSO COMPLETO EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA MINISTRADO PELA INSTITUIÇÃO ABERJE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL

Informação complementar:

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.000,00

FORNECEDOR:

Tip: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 43.147.893/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL

Arquivos

Histórico

Nome:

CONTRATO

Data/Hora de Inclusão:

10/01/2026 - 23:14:23

Entrada 1 - 1 de 1 itens

Página 1 < >

← Voltar



Em 14 de maio de 2023, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) foi o site eletrônico oficial de destino para divulgação centralizada e obrigatória das licitações e contratos de compra e venda de bens e serviços, bem como de outras modalidades de licitação.

É possível pelo Centro de Ajuda do Portal Nacional de Contratações Públicas, um guia prático de como utilizar o sistema, disponível em português no Decreto nº 10.784, de 17 de junho de 2021.



Empenho nº 00077

Publicação em 16/05/2025



Local: Goiânia/GO Órgão: GOIAS TRIBUNAL DE CONTAS

Unidade executora: 925400 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 202500047001027 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2025 Data de assinatura: 15/05/2025 Vigência: de 15/05/2025 a 14/05/2026

Id contrato PNCP: 02291730000114-2-000036/2025 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 02291730000114-1-000040/2025

Objeto:

Participação dos Chefes do serviço de Comunicação Externa, Bruno Eduardo Balduino, e de Comunicação Interna, Vivian Duarte da Silva, no "Curso Completo em Comunicação Pública 2025", a ser realizado entre os dias 17 de maio à 01 de novembro de 2025, na modalidade Online.

VALOR CONTRATADO

R\$ 25.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 43.147.693/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ABERJE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL

Arquivos

Histórico

Nome:

EMPEH02025_0027.pdf

Data/Hora de inclusão:

16/05/2025 - 11:46:02

1 de 1 itens

1-1 de 1 itens

Página 1



[Voltar](#)



Criado por Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é a plataforma nacional de divulgação, contratação e gestão de compras públicas, com o objetivo de tornar mais ágil e transparente o processo de aquisição de bens e serviços públicos.

É possível obter o conteúdo desta Lei do Nacional de Contratações Públicas, com o código de identificação de acesso estabelecido no Decreto nº 10.764 de 16 de maio de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO

processo de realização do curso: Do prompt ao projeto final

Aberje Associação Brasileira de Comunicação Empresarial

Aberje é uma organização profissional e científica sem fins lucrativos e apartidária. Tem como principal objetivo entender o papel da comunicação nas empresas e instituições, oferecer formação e desenvolvimento de carreira aos profissionais da área, além de produzir e disseminar conhecimentos em comunicação.

Fundada em 1967, a associação desenvolve pesquisas, estudos estratégicos e publicações para a comunicação, oferece cursos e eventos de capacitação, promove trocas de conhecimentos entre as associadas e reconhece as melhores práticas e os profissionais da área.

Com mais de 1.000 empresas associadas, a Aberje está presente em diversas partes do Brasil a partir dos seus Clubes Regionais, e também possui forte representação em instituições internacionais, posicionando-se como um Think Tank da Comunicação Empresarial Brasileira.

COLORCON DO BRASIL,

Aberje - Associação Brasileira de Comunicação Empresarial propõe à organização Colorcon do Brasil, inscrita no CNPJ nº 04.797.800/0315, a realização do curso **Do prompt ao projeto final**, de acordo com a programação detalhada em anexo.

Sobre o curso

Do briefing ao relatório, da ideia ao resultado: a inteligência artificial já pode ser sua parceira em todas as etapas da comunicação.

A inteligência artificial já faz parte da rotina de quem comunica com impacto. Mas como usá-la de forma estratégica e ética?

Neste curso "Do prompt ao projeto final – Como integrar IA em processos de comunicação", você aprende a integrar as principais ferramentas de IA no seu trabalho, explorando desde técnicas de pesquisa até o desenvolvimento de projetos reais, acompanhado de perto pelo professor. Transforme a forma como você cria, planeja e se relaciona com seus públicos.

Objetivos

- Compreendendo IA generativa e suas possibilidades;
- Redação de prompts para IA generativa;
- Análise, leitura e organização;
- Agentes e Automação.

Instrutor(es)

André Felipe de Medeiros: André Felipe de Medeiros é graduado em Comunicação Social em Rádio e TV pela Faculdade Cásper Líbero, com Pós-Graduação em Cultura e Arte pela UNESP. Há mais de 15 anos no jornalismo cultural, fundou o Música Pavê, site e podcast, em 2010. Entre trabalhos para empresas e projetos pessoais - é dele o podcast Pós-Jovem, que conversa com diferentes pessoas sobre a vida contemporânea -, é também o produtor dos vários podcasts da Aberje, como o Falção, o Na Ordem do Dia e o Think Thank, da Revista CE. Entre as artes e a comunicação empresarial, pesquisa Inteligência Artificial, Criatividade e Humanização de Narrativas.

Dados gerais

Data: 25 e 27 de fevereiro e 4 e 6 de março de 2026

Horário: 19h às 21h

A quem se destina

Profissionais e estudantes de comunicação que desejam aplicar a inteligência artificial em suas práticas diárias, do planejamento à execução de projetos.

Investimento para:

COLORCON DO BRASIL

Investimento por participante

Empresas associadas à Aberje: R\$890,00

Empresas não associadas*: R\$1.400,00

Caso sua empresa ainda não seja associada, conheça os benefícios da rede Aberje e aproveite condições especiais em cursos e eventos.

Resumo da proposta

Organização: **COLORCON DO BRASIL**

Status de associação: Empresa **não associada**

Quantidade de participantes: **2**

Valor unitário por participante: **R\$1.400,00**

Valor total da proposta: **R\$2.800,00**

Formas de pagamento aceitas:

- Boleto Bancário
- Depósito identificado em conta
- Empenho (aceito somente se for recebido antes do curso)

Inscrições

As inscrições devem ser feitas diretamente no site:

<https://escolaaberje.com.br/curso/do-prompt-ao-projeto-final/>

Dados cadastrais

Aberje - Associação Brasileira de Comunicação Empresarial

Rua Amália de Noronha, 151 - 6º andar, Conjunto 601 ao 606

Pinheiros - São Paulo - SP - 05410-010

Fone: (11) 5627.9090

CNPJ: 43.147.693/0001-52

Inscrição Municipal: 1.018.277-2

Inscrição Estadual: 117.105.804.111

Dados Bancários

Banco Itaú 341 - Agência 0347 - c/c 02917-5

Cordialmente,

Escola Aberje de Comunicação

OLÁ, FAÇA SEU LOGIN OU CADASTRE-SE

MBA

CURSOS IN-COMPANY

EXPEDIÇÃO AMAZÔNIA

INSTRUTORES

BLOG

SOBRE A ESCOLA

CURSO LIVRE

Do prompt ao projeto final

Como integrar 14 em processos de comunicação

INSCRIÇÕES ABERTAS

QUE VOCÊ VAI APRENDER? A QUEM SE DESTINA? PROGRAMA INVESTIMENTO

📅 25 e 27 de fevereiro a 4 e 6 de março de 2021

📅 Quarta-feira e Sexta-feira

🕒 19h – 21h

🕒 Carga horária: 8 horas

📍 Online

Aulas online ao vivo (as gravações ficam disponíveis)

💰 A partir de R\$ 890,00

CONFIRMADO

INSCREVA-SE

SOBRE O CURSO

Do briefing ao relatório, da ideia ao resultado: a inteligência artificial já pode ser sua parceira em todas as etapas da comunicação.

A inteligência artificial já faz parte da rotina de quem comunica com impacto. Mas como usá-la de forma estratégica e prática? No curso "Do prompt ao projeto final – Como integrar IA em processos de comunicação", você aprende a integrar as principais ferramentas de IA no seu trabalho, explorando desde técnicas de pesquisa até o desenvolvimento de projetos reais, acompanhado de perto pelo professor. Transforme a forma como você cria, planeja e se relaciona com seus públicos.

O QUE VOCÊ VAI APRENDER

O curso busca oferecer base teórica para que comunicadores compreendam como utilizar melhor plataformas de inteligência artificial generativa em seus planos de comunicação, e acompanhar o desenvolvimento de projetos-modelo no período entre as aulas.

A QUEM SE DESTINA

Profissionais e estudantes de comunicação que desejam aplicar a inteligência artificial em suas práticas diárias, do planejamento à execução de projetos.

PROGRAMA

TÓPICOS

- Compreendendo IA generativa e suas possibilidades;
- Redação de prompts para IA generativa;
- Análise, leitura e organização;
- Agentes e Automatização.

09/06, 15:10

PROFESSORES



Andre Felipe de Medeiros

INVESTIMENTO

NÃO ASSOCIADOS

R\$ 1.400,00

ASSOCIADOS

R\$ 890,00

Precisa de uma proposta formal para apresentar à sua empresa? Baixe o documento com todas as informações do curso clicando aqui.



SOBRE A ESCOLA

CONTEÚDOS GRATUITOS

☎ 11 31 562 7-8090

📍 Rua Amata de Almeida, 153
Santana - São Paulo - SP
05210-010

SUA ABERJE NAS REDES SOCIAIS

Aguardando pagamento para confirmação

Tipo de inscrição

Curso livre

Data: 25 e 27 de fevereiro a 4 e 6 de março de 2026

Horário: 19h - 21h

Modalidade: *Online*

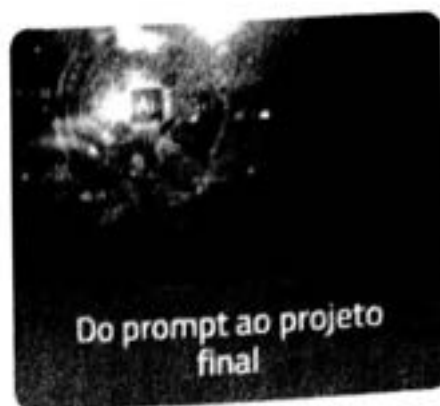
Quantidade de participantes: 2

Valor por participante: R\$ 1.400,00

Cupom de desconto

Total

R\$2.800,00



Inscrição enviada com sucesso!

O empenho deve ser enviado em até 7 dias úteis, para o e-mail lidiane@aberje.com.br.



Câmara Municipal de Ouro Branco

**NOTORIEDADE
E OUTROS
CURSOS
PROMOVIDOS
PELA ABERJE**



ce:

ESTUDOS DE
COMUNICAÇÃO
E RELAÇÕES
CORPORATIVAS

EDIÇÃO 112 ABRIL 2016

ESPECIAL

50

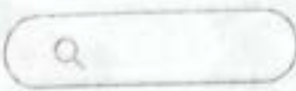
EDIÇÕES

PRÊMIO ABERJE

A celebração de uma jornada que transformou a comunicação empresarial

PRÊMIO ABERJE

A celebração de uma jornada que transformou a comunicação empresarial



NOITE DE GALA

CONHEÇA TODOS OS VENCEDORES DA 50ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ABERJE

O cerimônia comemorativa do mais importante prêmio da comunicação organizacional brasileira encerrou um ano de superações e surpresas reconhecendo o talento de comunicadores e a excelência de 19 projetos

[CONFIRA A REVISTA](#)



PRÊMIO ABERJE 2024



PRÊMIO ABERJE 2024



PRÊMIO ABERJE 2024



PRÊMIO ABERJE 2024

OS CASES VENCEDORES

Confira todos os projetos premiados em 2024

COMUNICAÇÃO EM EVOLUÇÃO

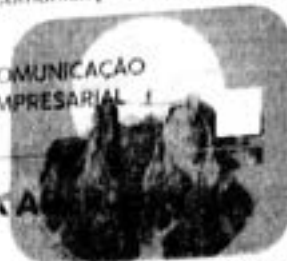
Como o Prêmio Aberje inspirou mudanças em suas 50 edições

OS COMUNICADORES

Quem são os profissionais premiados e homenageados

MÍDIA DO ANO

As empresas e campanhas que se destacaram



HOME NESTA EDIÇÃO
EDIÇÃO 111

THINK TANK
ESPECIAL
AMAZÔNIA

DOSSIÊ
ENTREVISTA

PODCAST
THINK TANK
ARQUIVO

ESTANTE

PREMIO ABERJE
AMAZÔNIA

LIDERANÇA SEM FRONTEIRAS

O novo CCO precisa lidar com novos desafios para além da comunicação e desenvolver a habilidade de administrar

COMUNICAÇÃO SUSTENTÁVEL

A Amazônia é um dos principais assuntos discutidos no planeta. A revista CE ouviu comunicadores locais, técnicos e executivos de empresas que atuam na região para entender as peculiaridades dessa potência nacional

UMA NOVA VISÃO DO AGRONEGÓCIO

A tarefa de comunicar sustentabilidade hoje faz parte dos pilares estratégicos de empresas comprometidas com a preservação do meio ambiente

A AMAZÔNIA É SUA GENTE

Um relato sobre a Expedição Amazônia: Conhecer para Comunicar

Anunciantes da edição 112

 cortex


CPFL
ENERGIA


ECAD
Para manter a música viva

PRÊMIO ABERJE



PRÊMIO ABERJE 2024



PRÊMIO ABERJE 2023



PRÊMIO ABERJE 2022

25/02/2026, 12:41



PRÊMIO ABERJE 2021



Anunciantes da edição 112



.il> cortex



CE: REVISTA COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL | PUBLICAÇÃO DA ABERJE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL



aberje

3.827 posts

18,5 mil seguidores

1.226 seguindo

aberje

Associação Brasileira de Comunicação Empresarial
conteúdo, pesquisas, artigos, cursos e mais.

QUE AQUI

Amália de Noronha, 151 an 6, São Paulo, Brazil 05410-010

Seguir

Enviar mensagem



imioAb...



COP30



CONECTA ...



Fornecedo...



Associe-se



Expedição



Aberje Tre...



Instagram

PRESENCAS CONFIRMADAS ATÉ O MOMENTO:



NIEL NARDIN



LAYSE SANTOS



NATÁLIA ALVARES



IVANA OLIVEIRA

ELLE COLINS

BEATRIZ VIROLI



BERJE NORTE

A reputação da Amazônia na agenda global

SAVE THE DATE
24/02

INSCREVA-SE!

24 de Fevereiro de 2026,
das 10h30 às 12h

Contas relacionadas

TIPO ESTRATÉGICO
de Comunicação
sinais de que a
brasilidade virou
ativo estratégico
na Comunicação

Infira a análise completa
Portal Aberje



HappyCom

Realização:

ABRACOM

ABEDTC

Mostrar mais posts de aberje

BERJE

025

COMUNICAÇÃO E
CURIOSIDADE

SOBRE A ESCOLA

A Escola Aberje é referência em cursos de comunicação, presenciais e a distância, atuando há mais de 50 anos com treinamentos para o desenvolvimento de profissionais da área. A Escola realiza cursos livres de curta e longa duração, cursos in-company e também conta com curso de especialização certificado pela FGV, o MBA em Gestão da Comunicação Empresarial. Em 2023, criou uma experiência imersiva na Amazônia para comunicadores voltados para sustentabilidade e ESG.

Os cursos de comunicação da Escola Aberje são ministrados por instrutores reconhecidos pela sua experiência como executivos de mercado e pesquisadores na sua área de conhecimento. Os programas educacionais são desenhados de acordo com os principais desafios e tendências de comunicação corporativa, com intuito de focar na atualização tanto de profissionais em formação, quanto da liderança das áreas de comunicação e de negócios organizacionais.

A Escola Aberje oferece cursos livres com diversas possibilidades de cargas horárias. Há cursos rápidos (entre 3 e 16 horas) e também de longa duração (até 90 horas), além de cursos de especialização, como o MBA em Gestão da Comunicação Empresarial (até 400 horas). Todos os treinamentos são realizados com metodologias e dinâmicas inovadoras de aprendizagem, para atender as demandas do dia a dia e os desafios para a evolução da carreira do profissional de comunicação.

BOLSA DE ESTUDOS

Com o intuito de propiciar maior acesso aos cursos de formação e desenvolvimento em comunicação, a Escola Aberje possui uma política de bolsas de estudo para cursos livres, cursos de longa duração e MBA, tanto para estudantes, como para profissionais da área de comunicação com baixa renda e/ou situação de desemprego.

Confira todos os detalhes para a solicitação de vagas acessando nossa política de bolsas.





SOBRE A ESCOLA

CONTEÚDOS GRATUITOS

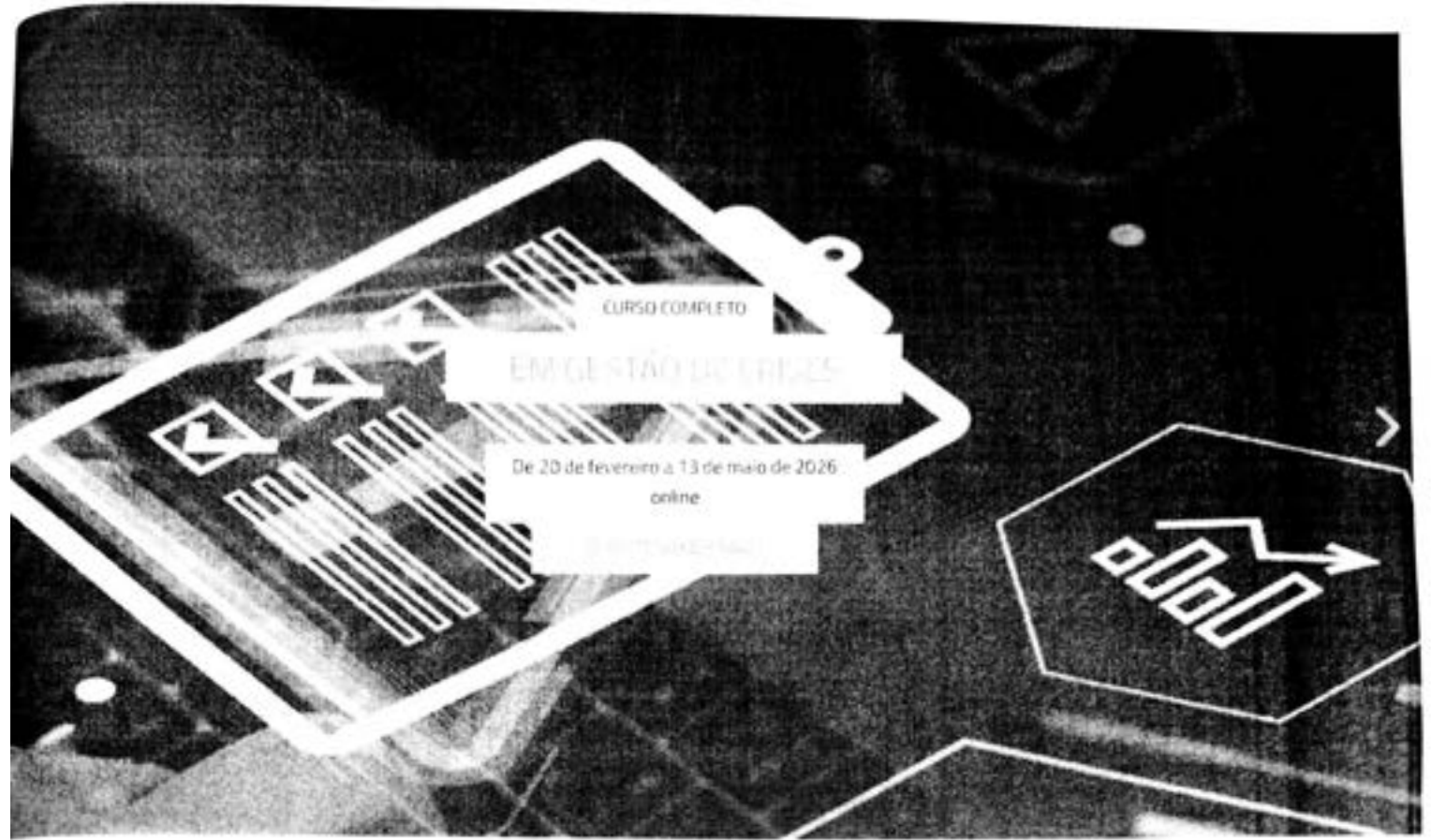
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO ALUNO

POLÍTICA DE BOLSA DE ESTUDOS

Colégio ...
Rua ...
Cidade ...

Associação ...

Colégio ...



ESCOLA ABERJE DE COMUNICAÇÃO

CURSOS COMPLETOS

Os cursos abordam temas sobre os assuntos centrais da comunicação corporativa, organizados em trilhas de mais de 40 horas, sob a curadoria de profissionais de referência no mercado

GESTÃO DE CRISES NAS ORGANIZAÇÕES

Aprenda a antecipar, mitigar e a fazer a gestão de crises, garantindo a reputação de sua organização.

De 27 de março a 19 de junho de 2026

Online

CURSO COMPLETO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA COMUNICADORES

Torne a Inteligência Artificial sua aliada na rotina de comunicação.

De 23 de abril a 21 de julho de 2026

Online

COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Explore a comunicação pública com os melhores especialistas do setor

De 16 de maio a 24 de outubro de 2026

Online

COMUNICAÇÃO INTERNA

Aprimore a comunicação interna e aumente o engajamento das equipes em sua empresa

24 de maio a 22 de novembro de 2026

Online

GESTÃO DA REPUTAÇÃO

Como obter a Licença Social para Operar: desenvolva uma relação sólida com públicos estratégicos, negociando soluções e minimizando impactos

27 de maio a 7 de agosto de 2026

Online

CURSOS DE CURTA DURAÇÃO

Temas que fazem parte dos principais desafios da comunicação corporativa, facilitados por instrutores especialistas no setor



Como mensurar resultados de comunicação e marketing

Milla Paes Leme Marques

24 e 26 de fevereiro e 3 e 5 de março de 2026

das 19h às 21h

Online



O que são crises corporativas e como fazer a sua gestão?

Joao Jose Forni

25 e 27 de fevereiro de 2026

9h às 12h

Online



Do prompt ao projeto final

Como integrar IA em processos de comunicação

Andre Felipe de Medeiros

25 e 27 de fevereiro e 4 e 6 de março de 2026

19h às 21h

Online

Melhores práticas de Comunicação na Gestão de

Luiz Alberto

4 e 6 de mar

9h às 12h

Online

MBA EM GESTÃO DA COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL
Saiba mais

ESCOLHA SUA ÁREA DE INTERESSE

COMUNICAÇÃO
DIGITAL

SUSTENTABILIDADE
E ESG

DIVERSIDADE NAS
ORGANIZAÇÕES

PLANEJAMENTO E
GESTÃO

RELAÇÕES
GOVERNAMENTAIS
E INSTITUCIONAIS

USCA AVANÇADA

Selecione a categoria



Selecione o mês





☎ (11) 5027-3030

SEJA ABERJE NAS REDES SOCIAIS

📍 Rua Amália de Almeida, 151
5ª andar - São Paulo - SP
05439-010

SOBRE A ESCOLA

CONTEÚDOS GRATUITOS

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO ALUNO

POLÍTICA DE BOLSA DE ESTUDOS

© 2024 Escola Aberje. Todos os direitos reservados. Escola Aberje | Cursos de Comunicação Corporativa



Câmara Municipal de Ouro Branco

CURRÍCULO DO PROFESSOR DO CURSO

André Felipe de Medeiros

Comunicação e Artes

São Paulo, São Paulo, Brasil

Resumo

Experiência de mais de 15 anos na comunicação, principalmente no jornalismo cultural: Crítica, reportagens, entrevistas e afins em pautas de cultura, arte, entretenimento e tecnologia. Portfólio extenso em: Arte/Cultura, bem estar, saúde mental, tecnologia/games. Pesquisa inteligência artificial, neurodiversidade e humanização de narrativas. Fundador dos projetos Música Pavê (jornalismo cultural) e Pós-Jovem (podcast/sociedade e cultura). Professor e palestrante nas áreas de Comunicação (Tendências e Inovação), Criatividade, Inteligência Artificial e Produção de Podcasts. Produção de podcasts de ponta a ponta do produto - da roteirização à montagem, da ancoragem aos mínimos detalhes da produção. Experiência também em comunicação interna, relações públicas, assessoria de imprensa, curadoria, produção de eventos e redes sociais. Gestão e capacitação de pessoas criativas, principalmente no âmbito do jornalismo cultural.

Experiência

Escola Aberje de Comunicação

Professor

abril de 2024 - Present (1 ano 11 meses)

Cursos livres nas áreas de:

- Inteligência Artificial
- Tendências e Inovações na Comunicação
- Podcasts

Música Pavê

Fundador

novembro de 2010 - Present (15 anos 4 meses)

Jornalismo independente, único veículo brasileiro de crítica cultural especializado em videocliques; Entrevistas, dicas de lançamentos, crítica musical; Podcast desde 2020; Anteriormente: Produção de shows, assessoria;

de imprensa
com Spotify e Lollapalooza

Itaú Cultural

Repórter

abril de 2022 - Present (3 anos 11 meses)

Reportagens para o portal, redação para exposições e eventos do Itaú Cultural, criação de peças de comunicação interna junto ao setor de Pessoas e Memória.

Aberje

Podcast Producer

fevereiro de 2020 - Present (6 anos 1 mês)

Produção 360º: Ancoragem, roteirização, captação, edição e direção nos variados podcasts da Associação.

Pós-Jovem

Podcaster

março de 2019 - Present (7 anos)

Podcast de entrevistas de cunho humanizador no qual convidados diversos compartilham suas experiências com a vida adulta.

Monkeybuzz

14 anos

Repórter

abril de 2017 - outubro de 2025 (8 anos 7 meses)

Repórter, crítico, entrevistador

Editor sênior

novembro de 2011 - abril de 2017 (5 anos 6 meses)

Criação de pautas, edição de textos, produção de conteúdo multimídia

Musical Express

Communication and Marketing Assistant

junho de 2010 - fevereiro de 2011 (9 meses)

Click Cultural

Editor

agosto de 2009 - abril de 2010 (9 meses)

de imprensa, consultoria de estratégia para músicos independentes, Paralela
com Spotify e Lollapalooza

Itaú Cultural

Repórter

abril de 2022 - Present (3 anos 11 meses)

Reportagens para o portal, redação para exposições e eventos do Itaú Cultural, criação de peças de comunicação interna junto ao setor de Pesquisa e Memória.

Aberje

Podcast Producer

fevereiro de 2020 - Present (6 anos 1 mês)

Produção 360°: Ancoragem, roteirização, captação, edição e direção nos variados podcasts da Associação.

Pós-Jovem

Podcaster

março de 2019 - Present (7 anos)

Podcast de entrevistas de cunho humanizador no qual convidados diversos compartilham suas experiências com a vida adulta.

Monkeybuzz

14 anos

Repórter

abril de 2017 - outubro de 2025 (8 anos 7 meses)

Repórter, crítico, entrevistador

Editor sênior

novembro de 2011 - abril de 2017 (5 anos 6 meses)

Criação de pautas, edição de textos, produção de conteúdo multimídia

Musical Express

Communication and Marketing Assistant

junho de 2010 - fevereiro de 2011 (9 meses)

Click Cultural

Editor

agosto de 2009 - abril de 2010 (9 meses)

CBN International

Produtor

janeiro de 2009 - agosto de 2009 (8 meses)

São Paulo, São Paulo, Brasil

Produtor para o canal de TV estadunidense na concursal de São Paulo; adaptação de conteúdo estrangeiro para público brasileiro, supervisão de produção, gravação de matérias remotas e produção de conteúdo para SMS (afinal, o ano era 2009).

TV Gazeta

Unidade portátil de jornalismo

janeiro de 2008 - maio de 2008 (5 meses)

São Paulo, São Paulo, Brasil

Gravação de matérias remotas para diversos programas da grade da emissora.

Formação acadêmica

UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Lato Sensu, Cultura e Arte · (2009 - 2010)

Faculdade Cásper Líbero

Bacharelado, Comunicação Social · (2004 - 2007)

INSTRUTORES



ANDRE FELIPE DE MEDEIROS

André Felipe de Medeiros é graduado em Comunicação Social em Rádio e TV pela Faculdade Cásper Líbero, com Pós-Graduação em Cultura e Arte pela UNESP. Há mais de 15 anos no jornalismo cultural, fundou o Música Pavê, site e podcast, em 2010. Entre trabalhos para empresas e projetos pessoais - é dele o Pós-Jovem, que conversa com diferentes pessoas sobre a vida contemporânea -, é também o produtor dos vários podcasts da Aberje, como o FalAção, o Na Ordem do Dia e o Think Thank, da Revista CE. Entre as artes e a comunicação empresarial, pesquisa Inteligência Artificial, Criatividade e Humanização de Narrativas.

Próximos cursos de Andre Felipe de Medeiros



Do prompt ao projeto final

👤 Andre Felipe de Medeiros

📅 25 e 27 de fevereiro e 4 e 6 de março de 2026

↑ Online

CONFIRMADO



Do prompt ao projeto final - Edição 1

👤 Andre Felipe de Medeiros

📅 25 e 27 de fevereiro e 4 e 6 de março de 2026

↑ Online

CONFIRMADO



IA para Comunicadores

👤 Andre Felipe de Medeiros

📅 23, 28 e 30 de abril e 5 de maio de 2026

↑ Online



IA para Comunicadores – Edição 3

👤 Andre Felipe de Medeiros

📅 23, 28 e 30 de abril e 5 de maio de 2026

↑ Online

16:26



Artigos

Pessoas

Learning

Vagas

Logos

Baixe o aplicativo



André Felipe de Medeiros

São Paulo, São Paulo, Brasil

36 seguidores · + de 500 conexões



Veja suas conexões em comum

Cadastre-se para ver o perfil

Escola Aberje de Comunicação

UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Sobre

Experiência de mais de 15 anos na comunicação, principalmente no jornalismo cultural:...

Ver mais

Serviços

- Edição
- Redação
- Tradução
- Redação técnica
- Relações públicas
- Consultoria de marca

Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

publicado no quadro de aviso.

09/01/26 a 16/01/26

[Assinatura]
Responsável

PORTARIA CMOB 33/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL 2.497/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO**:

I - que, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo seletivo de contratação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes";

II - que, a forma de caput do artigo 7º da Lei 14.133/21, "Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: [...]";

III - que, nos termos dos artigos 3º e 4º da lei municipal 2.497/2021 o Agente de Contratação e Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio composta por 02 membros.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações, a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade.

I - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.

Câmara Municipal de Ouro Branco

II - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações na modalidade pregão, a servidora **LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa do Legislativo.

I - São atribuições do Pregoeiro dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, na condução da licitação pela modalidade Pregão, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.

II - O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, que irá atender a Agente de Contratação e a Pregoeira, os seguintes servidores: primeiro membro o Sr. **VALMIR DONIZETE GONÇALVES PINTO**, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio Legislativo; segundo membro **VIVIANE SANTOS TABORNA**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista e, como membros suplentes da equipe apoio as servidoras **VERONICA MORAIS ALENCASTRO DOS REIS**, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Serviços ao Cidadão e **MARTA AGRELLOS VERONESE**, ocupante do cargo efetivo de agente legislativo de secretaria.

I - O primeiro membro da equipe de apoio substituirá a Agente de Contratação e/ou a Pregoeira por motivo de férias ou em razão de licença constante do artigo 24 da lei municipal 2.301/2018.

Art. 4º Fica designado como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Ouro Branco, o servidor **WANDERSON DE OLIVEIRA PASQUALON**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, nomeia também como Fiscal de Contrato Substituta a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MAPA MACIEL**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo II.

Câmara Municipal de Ouro Branco

I - São atribuições do Fiscal de Contrato dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, assessorar o(a) Diretor(a) Administrativo no acompanhamento dos contratos assinados pela Administração Pública.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de Janeiro de 2026.



Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO A SER CONTRATADO	Participação (inscrição) das servidoras Alethea Mendes Casal e Gabriela Andrade de Carvalho Martins no curso "Do Prompt ao projeto final", a ser realizado pela Escola ABERJE DE COMUNICAÇÃO.
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	01.031.0100.2508 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
DECLARAÇÃO	DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
AUTORIZAÇÃO	Autorizo a instauração do procedimento de contratação, seguindo todos os trâmites da Lei de Licitação 14.133/2021.

Ouro Branco, 24 de fevereiro de 2026.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA.12770781650
Data: 2026.02.24 16:11:29 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Participação (inscrição) das servidoras Alethea Mendes Casal e Gabriela Andrade de Carvalho Martins no curso "Do Prompt ao projeto final", a ser realizado pela Escola ABERJE DE COMUNICAÇÃO.
QUAL O VALOR ESTIMADO?	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
QUAL A RUBRICA?	01.031.0100.2508 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Ouro Branco, 24 de fevereiro de 2026.

Cleidimar Reis Gonçalves Álvares
Gerente de Planejamento e Contabilidade

Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER JURÍDICO 17/2026

Objeto de análise – Inexigibilidade de licitação. Contratação de curso de capacitação. Notória especialização. Possibilidade. Art. 74, III, “f” da lei 14.133/2021.

Primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos, este Órgão de Assessoramento Jurídico vem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, em razão das prerrogativas legais, expor os fatos e fundamentos para o presente opinativo.

Ressalta-se que este parecer técnico baseia-se em legislação, doutrina e jurisprudência atuais, de modo que não cabe qualquer tipo de responsabilização para este(a) advogado(a), nos termos da **SÚMULA N. 05/2012/COP** da Ordem dos Advogados do Brasil:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).”

Câmara Municipal de Ouro Branco

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade da Aberje - Associação Brasileira de Comunicação Empresarial para o seguinte objeto:

Objeto
Curso "Do Prompt ao Projeto Final."

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DO PARECER

A contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encontra previsão expressa no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição.

De acordo com o dispositivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



Câmara Municipal de Ouro Branco

Por certo, o serviço a ser contratado se enquadra na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

No tocante a contratação por inexigibilidade, a mesma possui amparo na Constituição Federal, inciso XXI, *ab initio*, do art. 37, de modo que o processo de licitação convencional só terá cabimento nos casos em que for possível assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para o Jurista e Ministro da Suprema Corte ALEXANDRE DE MORAES

(...) a licitação é praxe exigida constitucionalmente, e tanto o legislador quanto o intérprete deverão, sempre, procurar atingir o fim colimado pela Constituição, em respeito, principalmente, aos princípios da igualdade, legalidade e moralidade pública. Contudo, **existirão situações em que os interesses da administração, e conseqüentemente, o interesse público, ficarão bem resguardados com a não realização do certame licitatório.** MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 29 ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 373.

Câmara Municipal de Ouro Branco

No mesmo sentido, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

(...) Não se pode pretender impor a licitação, quando o risco de execução do objeto pelo menor preço possa representar risco ao interesse público. Jacoby Fernandes. J. U. Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação. 10 ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. Pag. 534.

Convém transcrever os ensinamentos de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO a respeito do tema:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...) **Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais.** Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja" (grifo nosso) MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 14. Ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 492.

RENATO MENDES e EGON BOCKMANN em relação ao mito que foi criado sobre sempre realizar licitação

A ordem constitucional não manda licitar em todos os casos nem exige que se garanta igualdade em todas as situações; ao contrário, não foi à toa que o constituinte começou o enunciado no inc. XXI do art. 37 deixando bem claro que a licitação não seria feita em todos os casos. **Por força da Constituição, a licitação somente deve ser feita se houver critério objetivo de escolha, pois, não sendo isso possível, não haverá**



Câmara Municipal de Ouro Branco

como assegurar tratamento isonômico; portanto será inexigível a licitação.

(...) crença equivocada é a de que assegurando igualdade por meio do procedimento licitatório a qualquer custo, seria possível reduzir consideravelmente a corrupção e obter a melhor contratação. O que também é flagrantemente falso. MENDES, Renato Geraldo/MOREIRA, Egon Bockmann. Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016, p. 28 e 74.

a. Da Capacitação dos Servidores

Em relação às servidoras Alethea Mendes Casal e Gabriela Andrade de Carvalho Martins que irão participar do curso e a necessidade de capacitação das mesmas, passa-se a expor.

Trata-se de pedido formulado pela Diretoria Geral do Legislativo, que por meio de memorando 021/2026, no qual requer a inscrição das servidoras acima relacionadas no Curso em "Do Prompt ao Projeto Final", a ser realizado nos dias 25 e 27 de fevereiro de 2026 e 04 e 06 de março de 2026, na modalidade virtual, bem como o pagamento da matrícula.

A Constituição Federal preceitua em seu art.39 §7º:

§ 7º - Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade

Em sentido similar, a Constituição do Estado de Minas Gerais, além de reproduzir as normas fixadas na Constituição da República, preconiza em seu art. 30, que entre as diretrizes da política de pessoal, estão previstas a valorização e a

Câmara Municipal de Ouro Branco

dignificação da função pública e do servidor público, bem como a profissionalização e o aperfeiçoamento do servidor público.

Dentro da conveniência e interesse público, bem como nos princípios norteadores da administração pública direta e indireta - art. 37 da CF/88, deve-se observar se o cargo/função do agente público é compatível com o programa do curso e o treinamento ao qual objetiva ser submetido.

De acordo com as funções exercidas pelas servidoras que irão participar do curso, vê-se que possuem correlação com a capacitação, sendo dever da administração propiciar oportunidades para o aperfeiçoamento dos servidores públicos, com a participação em cursos, que reverterão para a melhoria dos serviços prestados.

Em resposta à consulta 737.641, subscrita pela Câmara Municipal de Alterosa, questionando se a Câmara poderia custear integralmente curso para servidor público e que normas e critérios deveriam ser observados, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais assim pronunciou:

Possibilidade de promoção de cursos para agentes administrativos, conforme preconiza o art. 39, § 2º e § 7º, da Carta da República, e o art. 30 da Carta Mineira. Relevância do aspecto pedagógico da função pública, disposto no art. 3º, V, do Decreto Federal n. 6.071, de 17/01/07, diploma regulamentador da Lei nº 11.107 de 06/04/05. Exigência de previsão legal do gasto e de disponibilidade orçamentária e financeira. Fixação de procedimentos de avaliação dos resultados. Devida formalização da contratação do particular, nos termos do art. XXI, da Carta da República de 1988. Natureza da despesa relacionada ao custeio de curso para servidores públicos não se enquadra no conceito legal previsto para despesas com pessoal, como disposto no art. 18 da Lei Complementar n. 101/2000. Vedado computar os gastos nos

Câmara Municipal de Ouro Branco

casos de capacitação e treinamento como despesa com pessoal

Acrescenta, no relatório, a relevância do aspecto pedagógico da função pública, disposto no Decreto Federal 6.071/07, diploma regulamentador da Lei 11.107/05. E, nos exames dos preceitos normativos, diz que "... é possível averiguar que a ordem vigente estimula e incentiva a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos(...)".

O TCMG conclui o relatório com a observação de que não devem ser computadas como despesas com pessoal os gastos eventualmente feitos em capacitação e treinamento de seus servidores e vereadores.

Em relação à relevância do curso a ser realizado, denota-se que este tem o objetivo de capacitar as servidoras para o exercício de suas funções no que tange a utilização de IA e a sua integração nos processos de comunicação, sendo que as servidoras as quais irão realizar o curso estão lotadas no setor de comunicação da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, tendo, assim, correlação com a capacitação a que se pretende contratar.

b. Dos requisitos específicos para a contratação por inexigibilidade dos cursos de capacitação

Noutro giro, foi atestado pela área demandante – a partir da documentação anexa – que a Aberje - Associação Brasileira de Comunicação Empresarial preenche os requisitos previstos em lei, nos termos da vasta documentação apresentada, demonstrando que se trata de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; a notória especialização da contratada; e o caráter especial da demanda da Administração e da adequação do serviço a ser prestado.

A motivação e o interesse público são a base para contratação dessa natureza.

Em síntese, a documentação acostada a estes autos revela que o processo foi devidamente instruído observando as exigências fixadas no art. 72 da Lei

Câmara Municipal de Ouro Branco

14.133/2021, bem como a proposta encontra-se justificada, com a devida comprovação do valor praticado no mercado em outras contratações de objeto similar.

c. Da disponibilidade orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

d. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

- a) cópia integral do termo de referência;
- b) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria no sentido da REGULARIDADE JURÍDICA, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada ao

Câmara Municipal de Ouro Branco

atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Ouro Branco / MG 24 de fevereiro de 2026


Victor Murilo Cordeiro e Silva
Procurador Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 013/2026
Inexigibilidade nº: 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72 da Lei 14.133/21 atualizada, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, referente à:

OBJETO: Participação (inscrição) das servidoras Alethea Mendes Casal e Gabriela Andrade de Carvalho Martins no curso "Do Prompt ao projeto final", a ser realizado pela Escola ABERJE de Comunicação.

CONTRATADO: Associação Brasileira de Comunicação Empresarial, CNPJ 43.147.693/0001-52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
Valor total: R\$2.800,00

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico.

Determino a publicação na imprensa oficial do Município.

Junte-se a respectiva publicação no presente processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Após a contratação, determino a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ouro Branco/MG, data da assinatura eletrônica.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.02.24 16:09:53 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo 013/2026, Inexigibilidade 005/2026, cujo objeto é a *“Contratação da Associação Brasileira de Comunicação Empresarial, CNPJ 43.147.693/0001-52, para ministrar o curso “Do prompt ao projeto final” em favor das servidoras da Gerência de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ouro Branco (Alethea Mendes e Gabriela Martins)”* e **ADJUDICAR** o objeto em favor da Associação Brasileira de Comunicação Empresarial, CNPJ 43.147.693/0001-52, pelo valor total de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Ouro Branco, data da assinatura eletrônica

WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.02.24 16:09:26 -03'00'

Warley Higinio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente Warley Higino Pereira